



BOA VISTA

Segunda-feira
25 de Setembro
de 2023

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 122/E, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Plano Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – PMDA - Custeio, que constitui no Custeio anual da produção para a agricultura familiar, fornecendo semestralmente insumos agrícolas (Calcário, Superfosfato Simples, NPK, KCl, Ureia, Sementes e Biológicos), disponibilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista-RR -SMAAI, aos agricultores cadastrados e habilitados para o programa, promovendo o desenvolvimento da produção agropecuária no Município de Boa Vista.

Art. 2º Para o desenvolvimento do Plano Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – PMDA serão utilizados recursos próprios do Município de Boa Vista e outras fontes de recursos.

Art. 3º Podem participar do PMDA:

I- Cooperativas agrícolas com sede em Boa Vista/RR;

II- Pessoas físicas, maiores de 18 anos que desenvolvam atividade prioritariamente na agricultura familiar no município de Boa Vista e desde que estejam vinculados a uma cooperativa ou associação de agricultores familiares;

III- Associações de agricultores com sede no município de Boa Vista e que estejam obrigatoriamente vinculadas a uma cooperativa e desde que haja no mínimo 03(três) associados interessados;

§1º. As cooperativas, associações e produtores que participaram de PMDA em outros exercícios somente estarão habilitadas se estiverem devidamente regulares e adimplentes com suas obrigações junto a PMBV.

§2º. As cooperativas e ou associações deverão estar com toda documentação exigida em dia conforme solicitado em edital.

Art. 4º. Serão exigidos os seguintes documentos das cooperativas para participação no PMDA:

I- DAP ou CAF (Jurídica) válida com extrato relacionando os cooperados;

II- Formulário de cadastro conforme modelo descrito no edital;

III- RG e CPF do representante legal da cooperativa;

IV- Comprovante de endereço da cooperativa;

V- Estatuto e eventuais alterações averbadas em

cartório ou Junta Comercial

VI- Ata de eleição da atual diretoria e termo de posse devidamente averbado

junto ao cartório ou Junta Comercial;

VII- Relação nominal atualizada contendo nome dos dirigentes da cooperativa, endereço, CPF e número e órgão expedidor do RG;

VIII- Cadastro nacional da pessoa jurídica;

IX- Certidões de regularidade fiscais, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;

X- Mapa memorial da sede (quando houver);

XI- Declaração que não emprega menor de idade;

XII- Declaração simples de capacidade operacional para preparo do solo e plantio em hectares;

XIII- Lista dos produtores que estão participando do PMDA através de Associação obrigatoriamente vinculada à Cooperativa.

Art. 5º. Serão exigidos os seguintes documentos dos Agricultores para participação no PMDA:

I- Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidas;

II- Via preenchida do cadastro do produtor realizada junto à cooperativa solicitando a participação no PMDA, conforme os termos do edital;

III - Documentos Pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);

IV- Declaração de Regularidade Ambiental;

V- Croqui da propriedade rural identificando a área do plantio;

VI- Carta de atesto da cooperativa declarando ter condições técnicas e operacionais para atender ao cooperado;

VII- Em caso de arrendamento da área a ser beneficiada deverá apresentar contrato firmado com proprietário;

Art. 6º. O agricultor poderá participar do PMDA através das seguintes modalidades:

I- Individual: Respeitando todos os requisitos para participação e com valor individual

anual determinado em edital.

II- Coletiva: Através de uma associação devidamente ligada a uma cooperativa participante do programa respeitando os requisitos, conforme edital.

§1º. A DAP ou CAF conjunta só poderá ser utilizada por um dos cônjuges mesmo que pertençam ao quadro de associações e cooperativas diferentes.

§2º. O agricultor não poderá participar das modalidades individual e coletiva simultaneamente, devendo optar por apenas uma delas.

Art. 7º. O PMDA deverá ser processado da seguinte forma:

I- As cooperativas deverão enviar as cartas de atesto com toda documentação descrita no edital de chamamento público até a data estipulada no edital;

II- Após recebimento dentro do prazo, e após conferência dos documentos, a SMAAI enviará um técnico para vistoriar a propriedade devendo a área destinada à lavouira estar em plenas condições para plantio, conforme laudo agrônomo emitido pelo técnico;

III- Aprovada a vistoria, o agricultor será notificado a comparecer na sede da SMAAI para assinatura de contrato de fornecimento dos insumos conforme recomendação agrônômica da SMAAI para a cultura pretendida.

IV- No ato da assinatura do contrato, será emitido um DAM (documento de arrecadação municipal) com os valores e prazos de pagamento dos insumos, conforme estipulado em edital;

V- Será informada ao agricultor a data de agendamento para retirada dos insumos no depósito da PMBV, cabendo ao produtor providenciar às suas expensas, o carregamento e transporte dos mesmos.

Art. 8º. É de responsabilidade da cooperativa participante do PMDA que emitir a carta de atesto para a SMAAI, preparar o solo e plantar para os seus agricultores que participem do programa.

§1º. É possível que a cooperativa solicite apoio junto a SMAAI nas operações de plantio, quando a mesma não possuir máquinas necessárias e ou suficientes, desde que formalizado através de ofício, com no mínimo três meses de antecedência à janela de plantio.

§2º. Caberá a SMAAI atender à solicitação prevista no parágrafo anterior, desde que haja, máquinas, equipamentos, recursos humanos, financeiros e logísticos para execução.

Art. 9º. Os valores dos Custeios para o PMDA serão definidos da seguinte forma:

I- Individual: Será definido de acordo com a capacidade orçamentária da SMAAI aplicada ao programa, podendo ser revisada anualmente e informada no edital;

II- Coletiva: Será definido de acordo com a capacidade orçamentária da SMAAI aplicada ao programa, podendo ser revisada anualmente e informada no edital.

Parágrafo Único. Na modalidade coletiva o valor terá como referência o valor individual sendo este multiplicado por três vezes.

Art. 10. Fica a critério da SMAAI, definir o quantitativo de insumos a serem fornecidos de acordo com o estoque disponível.

Parágrafo Único. Quando a demanda nas cartas de atesto for superior ao limite de valor previstos para cada agricultor, a SMAAI poderá recalculer o quantitativo dos insumos a serem fornecidos, tendo como referência o estoque disponível.

Art. 11. Os insumos somente serão retirados após assinatura do contrato e emissão do DAM.

§1º. O agricultor deverá agendar junto a SMAAI a data e horário da retirada dos insumos, cabendo a este providenciar mão de obra e transporte sem nenhum ônus à PMBV;

§2º. Os insumos serão precificados de acordo com o valor de compra licitado pela PMBV e descrito no edital;

§3º. Os insumos retirados de janeiro até 30 de junho do ano corrente terão sua data de vencimento até o último dia útil da primeira quinzena do mês de janeiro do ano seguinte;

§4º. Os insumos retirados de julho até 31 de dezembro do ano corrente terão sua data de vencimento até o último dia útil da segunda quinzena do mês de abril do ano seguinte;

§5º. No caso do calcário agrícola, desde que com

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimoso Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Thiago Fernandes Amorim

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Jullyerre Pablo Lima da Silva

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

anuência da SMAAI, poderá o agricultor optar por pagar em até 03 (três) parcelas anuais, devendo o vencimento da primeira parcela obedecer às datas acima de acordo com o semestre de fornecimento, e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes.

§6º. A PMBV, poderá de acordo com sua disponibilidade financeira, disponibilizar desconto de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor principal ou da parcela para pagamento até o vencimento do DAM.

§7º. Caso o DAM não seja pago até seu vencimento, o agricultor perderá o desconto e os valores serão corrigidos com multa e juros conforme percentuais definidos em contrato;

§8º. Havendo inadimplência do agricultor, por mais de 60 (sessenta) dias após o vencimento da parcela, implicará a este a antecipação total do valor global devido à PMBV;

§9º. A inadimplência acarretará na rescisão do Termo de Colaboração Técnica-Financeira e posterior inscrição no cadastro da dívida ativa municipal.

§10. No caso da inadimplência prevista no parágrafo anterior, somente após total quitação dos débitos, o agricultor poderá voltar a participar do programa.

Art. 12. Será permitido ao agricultor devolver os insumos contratados junto a PMBV nos seguintes casos:

I- Impossibilidade de plantio ocasionado por condições climáticas desfavoráveis;

II- Falta de maquinário para plantio;

III- Condição comprovada de saúde que impossibilite o agricultor de executar o plantio.

§1º. A devolução deverá ser formalizada junto a SMAAI no período máximo de até 30 (trinta) dias após a retirada dos mesmos junto a PMBV.

§2º. Somente serão aceitos os insumos que estiverem em condições idênticas as da retirada, e desde que não haja abertura, danos na embalagem ou má conservação que afete as características originais de cada produto.

§3º. No caso de calcário agrícola, por se tratar de produto fornecido à granel, não será aceita a devolução, por se tratar de insumo de difícil conferência, tanto do peso quanto da pureza do produto.

§4º. Fica sobre a responsabilidade do agricultor a devolução dos insumos no local definido pela SMAAI, eximindo a PMBV de qualquer ônus.

§5º. Somente depois de entregue e conferidos os insumos, o Termo de Colaboração Técnica-Financeira será rescindido e os respectivos DAMs em nome do agricultor serão cancelados.

Art. 13. Os insumos deverão ser utilizados exclusivamente na propriedade situada no Município de Boa Vista-RR, informada no contrato e com comprovação através dos documentos exigidos para habilitação.

§1º. O agricultor deverá em até 30 dias após retirada dos insumos junto a SMAAI, utilizar na lavoura contratada.

§2º. Nos casos que impossibilitem a utilização dos insumos, deverá o mesmo notificar a SMAAI sobre os motivos e requerer de maneira formal a extensão do prazo.

§3º. Após recebimento dos produtos caso o produtor queira mudar o local de plantio ou cultura contratada, deverá solicitar formalmente à SMAAI, cabendo a esta autorizar ou não a mudança, mediante vistoria técnica da nova área.

§4º. Caso seja comprovado que os insumos fornecidos pela SMAAI foram vendidos, doados, emprestados ou utilizados em local diferente da propriedade habilitada, o

produtor sofrerá todas as sanções previstas no Termo de Colaboração Técnica-Financeira assinado entre as partes

Art. 14. Poderá a PMBV, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, disponibilizar até 30% (trinta por cento) do valor recebido através dos DAM's emitidos pelo programa, para as cooperativas participantes do programa.

§1º. Os valores serão apurados de acordo com os pagamentos efetuados pelos beneficiários das cooperativas participantes do programa.

§2º. As cooperativas participantes serão informadas pela SMAAI ao final de cada exercício, sobre o valor disponível a cada uma, referentes ao pagamento realizados pelos seus cooperados nos 02 (dois) semestres.

§3º. Após receberem a informação da SMAAI, as cooperativas deverão enviar uma proposta de reinvestimento em máquinas, equipamentos agrícolas e ou equipamentos para agroindústria, conforme informado em edital.

§4º. Depois de aprovada a proposta de reinvestimento, será realizado pela SMAAI processo licitatório para compra dos equipamentos do referido reinvestimento que posteriormente serão doados e integralizados ao patrimônio das cooperativas.

§5º. Somente terão direito ao reinvestimento as cooperativas que estiverem com suas prestações de contas aprovadas e reinvestimentos realizados nos PMDAS dos exercícios anteriores.

§6º. Restando saldo de recursos financeiros, estes poderão ser provisionados para utilização no próximo exercício, a critério da SMAAI.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos através de Portaria da SMAAI.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 19 de setembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 123/E, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Plano Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – PMDA - Irrigação, que constitui no Fornecimento de kits de irrigação movidos através de painéis fotovoltaicos e sistema hidráulico, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas do Município de Boa Vista-RR – SMAAI, aos agricultores cadastrados e habilitados para o programa, promovendo o desenvolvimento da produção agrícola no Município de Boa Vista.

Art. 2º Para o desenvolvimento do Plano Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – PMDA serão utilizados os recursos próprios do Município de Boa Vista e outras fontes de recursos.

Art. 3º Podem participar do PMDA:

I- Cooperativas agrícolas com sede em Boa Vista/RR;

II- Pessoas físicas, maiores de 18 anos que desenvolvam atividade prioritariamente na agricultura familiar no município de Boa Vista e desde que estejam vinculados a uma cooperativa ou associação de agricultores familiares;

III- Associações de agricultores com sede no município de Boa Vista;

§1º. As cooperativas, associações e produtores que participaram de PMDA em outros exercícios somente estarão habilitadas se estiverem devidamente regulares e adimplentes com suas obrigações junto a PMBV.

§2º. As cooperativas e ou associações deverão estar com toda documentação exigida em dia conforme solicitado em edital.

Art. 4º Serão exigidos os seguintes documentos das cooperativas para participação no PMDA:

I- DAP ou CAF (Jurídica) válida com extrato relacionando os cooperados;

II- Formulário de cadastro;

III- RG e CPF do representante legal da cooperativa;

IV- Comprovante de endereço da cooperativa;

V- Estatuto e eventuais alterações averbadas em cartório ou Junta Comercial

VI- Ata de eleição da atual diretoria e termo de posse devidamente averbado junto ao cartório ou Junta Comercial;

VII- Relação nominal atualizada contendo nome dos dirigentes da cooperativa, endereço, CPF e número e órgão expedidor do RG;

VIII- Cadastro nacional da pessoa jurídica;

IX- Certidões de regularidade fiscais, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;

X- Mapa memorial da sede (quando houver);

XI- Declaração que não emprega menor de idade;

XII- Declaração simples de capacidade operacional para preparo do solo e plantio em hectares;

XIII- Lista dos produtores que estão participando do PMDA através de Associação obrigatoriamente vinculada à Cooperativa.

Art. 5º Serão exigidos os seguintes documentos dos Agricultores para participação no PMDA:

I- Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidas;

II- Via preenchida do cadastro do produtor realizado junto à cooperativa solicitando a participação no PMDA, conforme os termos do edital;

III - Documentos Pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);

IV- Declaração de Regularidade Ambiental;

V- Croqui da propriedade rural identificando a área do plantio;

VI- Carta de atesto da cooperativa declarando ter condições técnicas e operacionais para atender ao cooperado;

VII- Em caso de arrendamento da área a ser beneficiada deverá apresentar contrato firmado com proprietário;

Art. 6º O agricultor poderá participar do PMDA através das seguintes modalidades:

I- Individual: Respeitando todos os requisitos para participação determinado em edital.

II- Coletiva: Através de uma associação devidamente ligada a uma cooperativa participante do programa respeitando os requisitos, conforme edital.

§1º. A DAP ou CAF conjunta só poderá ser utilizada por um dos cônjuges mesmo que pertençam ao quadro de associações e cooperativas diferentes.

§2º. O agricultor não poderá participar das modalidades individual e coletiva simultaneamente, devendo optar por apenas uma delas.

Art. 7º O PMDA deverá ser processado da seguinte forma:

I- As cooperativas deverão enviar as cartas de atesto com toda documentação descrita no edital de chamamento público até a data estipulada no edital;

II- Após recebimento dentro do prazo, e após conferência dos documentos, a SMAAI enviará um técnico para vistoriar a propriedade onde a área destinada à instalação do kit, devendo esta ter fonte de água perene para não interrupção da irrigação no período de verão no município;

III- Aprovada a vistoria, o agricultor será notificado a comparecer na sede da SMAAI para assinatura de contrato de compra e venda com reserva de domínio para o fornecimento do kit.

IV- No ato da assinatura do contrato, será emitido um DAM (documento de arrecadação municipal) com os valores e prazos de pagamento do kit, conforme estipulado em edital;

Será informada ao agricultor a data de agendamento para retirada do kit no depósito da PMBV, cabendo ao produtor providenciar às suas expensas, o carregamento e transporte dos mesmos.

Art. 8º A instalação se dará da seguinte forma:

I - Equipamentos fotovoltaicos: a instalação será executada por empresa especializada ganhadora do certame licitatório, objetivando a manutenção das garantias oferecidas pelo fornecedor dos equipamentos;

II - Equipamentos hidráulicos: a mão de obra deverá ser fornecida pelo agricultor, mediante supervisão e orientação técnica da SMAAI.

Art. 9º Os valores dos Kits de irrigação serão precificados de acordo com o valor de compra licitado pela PMBV e publicados em edital

Art. 10º A quantidade de kits ofertados pelo programa dar-se-á, de acordo com a disponibilidade orçamentária do programa, sendo divulgado no edital do programa.

1º. Poderá ser fornecido no máximo 03 (três) kits por propriedade em DAP/CAFs distintas.

§2º. Em caso de DAP/CAF conjunta, somente 01 (um) kit poderá ser fornecido a um dos titulares, desde que ambos estejam adimplentes com PMDAs de exercícios anteriores.

Art. 11º Os kits serão retirados somente após assinatura do contrato de compra e venda com reserva de domínio e emissão dos DAMs.

Parágrafo Único. O agricultor deverá agendar junto a SMAAI a data e local da retirada dos kits, cabendo a este providenciar mão de obra e transporte sem nenhum custo para a PMBV.

Art. 12º O custo de aquisição dos kits repassado ao agricultor será o mesmo da empresa vencedora do certame licitatório e estará descrito no edital do programa.

§1º. Os kits retirados entre janeiro até 30 de junho do ano corrente terão sua data de vencimento até o último dia útil da primeira quinzena do mês de janeiro do ano seguinte;

§2º. Os kits retirados entre julho até 31 de dezembro do ano corrente terão sua data de vencimento até o último dia útil da segunda quinzena do mês de abril do ano seguinte;

§3º. O valor total do kit poderá ter seu pagamento parcelado em até 10 (dez) anos mediante emissão de todos os DAMs no momento da contratação.

§4º. A PMBV, poderá de acordo com sua disponibilidade financeira, disponibilizar desconto de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor principal ou da parcela para pagamento até o vencimento do DAM.

§5º. Caso o DAM não seja pago até seu vencimento, o agricultor perderá o desconto e os valores serão corrigidos com multa e juros conforme percentuais definidos em contrato;

§6º. Havendo inadimplência de 02 (duas) parcelas anuais consecutivas, implicará ao agricultor na antecipação total do valor global devido à PMBV, não podendo este participar de novas edições do PMDA até a quitação dos débitos;

§7º. A inadimplência acarretará na rescisão do Contrato e posterior inscrição no cadastro da dívida ativa municipal.

§8º. No caso da inadimplência prevista no parágrafo anterior, somente após total quitação dos débitos, o agricultor poderá voltar a participar do programa.

Art. 13º Será permitido ao agricultor devolver os kits contratados junto a PMBV nos seguintes casos:

I - Impossibilidade de obter fonte de água perene para irrigação antes da instalação do kit;

II - Venda da propriedade antes da instalação do kit;

III - Condição comprovada de saúde que impossibilite o agricultor de executar a instalação do kit.

§1º. A devolução deverá ser formalizada junto a SMAAI no período máximo de até 30 (trinta) dias após a retirada do kit junto a PMBV.

§2º. Somente serão aceitos os kits que estiverem em condições idênticas as da retirada, e sem que haja danos ou características de má conservação.

§3º. Fica sobre a responsabilidade do agricultor a devolução do kit no local definido pela SMAAI, eximindo a PMBV de qualquer ônus.

§4º. Somente depois de entregue e conferido o kit, o Contrato será rescindido e o respectivo DAM em nome do agricultor será cancelado.

Art. 14. Os kits deverão ser utilizados exclusivamente na propriedade situada no Município de Boa Vista-RR, informada no contrato e com comprovação através dos documentos exigidos para habilitação.

§1º. O agricultor deverá em até 30 dias após retirada do kit junto a SMAAI, instalar na sua propriedade.

§2º. Nos casos que impossibilitem a instalação do kit, deverá o mesmo notificar a SMAAI sobre os motivos e requerer de maneira formal a extensão do prazo.

§3º. Após recebimento do kit caso o produtor queira mudar o local de instalação, deverá solicitar formalmente à SMAAI, cabendo a esta autorizar ou não a mudança, mediante vistoria técnica da nova área.

§4º. Caso seja comprovado que os kits fornecidos pela SMAAI foram vendidos, doados, emprestados ou utilizados em local diferente da propriedade habilitada, o produtor sofrerá todas as sanções previstas no Termo de Colaboração Técnica-Financeira assinado entre as partes

Art. 15. Poderá a PMBV, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, disponibilizar até 30% (trinta por cento) do valor recebido através dos DAM's emitidos pelo programa, para as cooperativas participantes do programa.

§1º. Os valores serão apurados de acordo com os pagamentos efetuados pelos beneficiários das cooperativas participantes do programa.

§2º. As cooperativas participantes serão informadas pela SMAAI ao final de cada exercício, sobre o valor disponível a cada uma, referentes ao pagamento realizados pelos seus cooperados nos 02 (dois) semestres.

§3º. Após receberem a informação da SMAAI, as cooperativas deverão enviar uma proposta de reinvestimento em máquinas, equipamentos agrícolas e ou equipamentos para agroindústria, conforme informado em edital.

§4º. Depois de aprovada a proposta de reinvestimento, será realizado pela SMAAI processo licitatório para compra dos equipamentos do referido reinvestimento que posteriormente serão doados e integralizados ao patrimônio das cooperativas.

§5º. Somente terão direito ao reinvestimento as cooperativas que estiverem com suas prestações de contas aprovadas e reinvestimentos realizados nos PMDAS dos exercícios anteriores.

§6º. Restando saldo de recursos financeiros, estes poderão ser provisionados para utilização no próximo exercício, a critério da SMAAI.

Art. 16. Nos casos em que o valor disponibilizado para o programa, sejam provenientes de recurso federal, o kit poderá ser repassado aos agricultores sem nenhum custo, conforme regras do convênio firmado entre PMBV e órgão concedente do recurso.

Parágrafo Único. Devem ser respeitadas as regras previstas no Edital do Programa.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos através de Portaria da SMAAI.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 19 de setembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 125/E, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei Municipal nº 1800, de 21 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída a senhora Tercinara da Silva Aguiar, de Membro Suplente, representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Boa Vista - SITRAM, do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-BV.

Art. 2º Fica designado para substituí-la, o senhor Raimundo Rodrigues da Cunha, no período de setembro de 2023 até a realização da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS-BV.

Boa Vista - RR, em 19 de setembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 126/E, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992, e tendo em vista o Estatuto Social da AZPE/BV - Administradora da

Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista S/A, parte integrante do Decreto nº 146/E, publicado no DOM nº 2792, de 01 de outubro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Diretoria da AZPE/BV - Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista, pelo período de 2 anos, a contar de 24 de junho de 2023, constituída por 3 membros, da seguinte forma.

- Márcio Vinícius de Souza Almeida - Diretor-Presidente;
- Marcelo Hipólito Moreira Neto - Diretor Técnico/Comercial;
- Edimir Alvares Ribeiro Neto - Diretor Administrativo/Financeiro.

Art. 2º As funções que tratam este decreto serão exercidas cumulativamente e sem ônus para o Poder Público Municipal e para a Empresa.

Boa Vista - RR, em 20 de setembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 127/E, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e tendo em vista o Estatuto Social da AZPE/BV - Administradora da Zona de Processamento de Exportação S/A, parte integrante do Decreto nº 146/E, publicado no DOM nº 2792, de 01 de outubro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Conselho de Administração da AZPE/BV - Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista, pelo período de 2 anos, a contar de 24 de junho de 2023, da seguinte forma.

- Alessandra Ananda Sousa de Oliveira Assessora Especial;
- Marcello Alceste de Almeida - Analista Municipal;
- Eliana de Oliveira Gama - Agente Municipal.

Art. 2º As funções que tratam este Decreto serão exercidas cumulativamente e sem ônus para o Poder Público Municipal e para a Empresa.

Boa Vista - RR, em 20 de setembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 128/E, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e tendo em vista o Estatuto Social da AZPE/BV - Administradora da Zona de Processamento de Exportação S/A, parte integrante do Decreto nº 146/E, publicado no DOM nº 2792, de 01 de outubro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Conselho Fiscal da Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista - AZPE/BV, pelo período de 2 anos, a contar de 24 de junho de 2023, da seguinte forma.

- Luiz Carlos Alves Monteiro, Assessor 3/SEPF - Membro Titular;
- Cleodecir Gomes de Almeida, Chefe de Gabinete/SEPF - Membro Suplente;

- Marcela Medeiros Queiroz Franco, Procuradora Geral do Município - Membro Titular;
- Maria Izabel Lima Bezerra, Assessor 3/SEPF - Membro Suplente;
- Janice Pereira, Assessor 2/SEPF - Membro Titular;
- Julienny Angelim Cardoso, Superintendente do Tesouro/SEPF - Membro Suplente.

Art. 2º As funções que tratam este Decreto serão exercidas cumulativamente e sem ônus para o Poder Público Municipal e para a Empresa.

Boa Vista - RR, em 20 de setembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0798/P, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, com fulcro na Súmula nº 473 do STF e no Princípio da Autotutela Administrativa,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1145, de 20 de maio de 2009, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Professor Público da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Boa Vista, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009; e, considerando o teor do Documento nº 078266/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Rosamaria Borges Alves, Professora Educação Básica Médio, Matrícula nº 26404, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo.

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO A ATUALIZAR		INTERSTÍCIO	VIGÊNCIA
CLASSE	REFERÊNCIA	CLASSE	REFERÊNCIA		
I	02	I	03	2009/2011	16.5.2011
I	03	I	04	2011/2013	16.5.2013

Art. 2º Fica concedida Promoção por Titulação à servidora Rosamaria Borges Alves, Matrícula nº 26404, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
PROF. ED. BÁS. MÉDIO	I	04	PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	04	29.4.2014

Art. 3º Fica retificado o Decreto nº 690/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 3886, de 19 de março de 2015, no que se refere a servidora Rosamaria Borges Alves, Professor, Matrícula nº 26404, na seguinte forma:

Onde se lê: CATEGORIA/REFERÊNCIA A-1;

Leia-se: CATEGORIA/REFERÊNCIA II-04.

Art. 4º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Rosamaria Borges Alves, Professora de Educação Básica Superior, Matrícula nº 26404, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo.

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO A ATUALIZAR		INTERSTÍCIO	VIGÊNCIA
CLASSE	REFERÊNCIA	CLASSE	REFERÊNCIA		
II	04	II	05	2013/2015	16.5.2015
II	05	II	06	2015/2017	16.5.2017
II	06	II	07	2017/2019	16.5.2019

Art. 5º Fica concedida Promoção por Titulação à servidora Rosamaria Borges Alves, Matrícula nº 26404, do quadro de pessoal desta prefeitura, na forma abaixo.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	07	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	07	30.7.2019

Art. 6º Fica concedida Progressão Funcional à servidora Rosamaria Borges Alves, Professora Educação Básica Especialista, Matrícula nº 26404, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência III-07 para a Classe/Referência III-08, a contar de 16 de maio de 2021.

Art. 7º Ficam sem efeito as Promoções por Titulação concedidas à servidora Rosamaria Borges Alves, Matrícula nº 26404, através dos Decretos nº 953/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 4425, de 14 de junho de 2017 e Decreto nº 932/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5186, de 4 de agosto de 2020.

Boa Vista - RR, em 22 de setembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0799/P, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão do servidor José de Andrade Carvalho, Assistente, Matrícula nº 845571, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, à Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, para exercer o cargo em comissão de Secretário Parlamentar - SP, pelo período de 1 ano, sem ônus para o cessionário, a contar de 5 de novembro de 2023, conforme o Documento nº 376424/2023.

Boa Vista - RR, em 22 de setembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0800/P, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 1º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora Erica Patrícia Cavalcante Barbalho, Analista Municipal/Médico Pediatra, Matrícula 954125, do quadro de pessoal desta Prefeitura, ao Governo do Estado de Roraima, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Unidade de Saúde de Grande Porte Gerência Técnica, código CNES II, na Secretaria de Estado da Saúde de Roraima - SESAUI, pelo período de 1 ano, com ônus para o cessionário, conforme o Processo nº

022041/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 22 de setembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0801/P, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 1º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão do servidor Micael Ferreira Menezes, Assistente Técnico/Assistente Administrativo, Matrícula 953873, do quadro de pessoal desta Prefeitura, ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para continuar exercendo o cargo de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, no Gabinete da Comarca de Pacaraima, pelo período de 1 ano, a contar de 11 de julho de 2023, com ônus para o cessionário, conforme o Processo nº 020864/2023.

Boa Vista - RR, em 22 de setembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 069/P, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e, considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, combinado com o art. 41, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - COMPAD, conforme anexo único, que faz parte integrante desta Portaria.

Boa Vista - RR, em 22 de setembro de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 069/P, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ORD.	PROC.	MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	1ª AVAL.	2ª AVAL.	3ª AVAL.	4ª AVAL.	5ª AVAL.	6ª AVAL.	MÉDIA PARCIAL	MÉDIA FINAL	DATA DA EFETIVAÇÃO
1.	7903/20	954118	Aíllma Modesto Jacó	Médico Pediatra	02.04.2020	73	79	78	72	74	77	454	76	02.04.2023
2.	7907/20	954162	Alessandra Galvão Martins	Médico Infectologista	31.03.2020	77	74	78	78	80	80	465	78	31.03.2023
3.	8033/20	953935	Fábio dos Santos Nascimento	Enfermeiro	27.03.2020	70	79	77	77	79	80	462	77	27.03.2023
4.	8067/20	954076	Hícaro Yves da Silva Santos	Técnico em Enfermagem	27.03.2020	64	64	69	73	69	72	411	68	27.03.2023
5.	8161/20	954127	Leidiane Martins Saraiva	Médico Pediatra	03.04.2020	74	74	65	65	78	79	436	73	03.04.2023
6.	8162/20	954002	Leiliane de Souza Almeida	Técnico em Enfermagem	27.03.2020	79	79	79	79	76	73	464	77	27.03.2023
7.	8178/20	954078	Luciana Lopes Albuquerque da Nóbrega	Médico Pneumopediatra	02.04.2020	74	74	76	78	79	79	459	76	02.04.2023

8.	8173/20	953983	Louice Correa Gadelha	Farmacêutico	27.03.2020	78	78	79	79	78	78	471	79	27.03.2023
9.	8221/20	954036	Manoel Luiz de Souza Santos	Técnico em Enfermagem	27.03.2020	72	76	79	79	72	72	450	75	27.03.2023

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº:10125/2022/SMGOV.
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 568/2022/SEMUC.
Objeto:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 568/2022 - SEMUC, por 12 (doze) meses a partir de 25 de agosto de 2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
Unidade Orçamentária: 0219, Funcional Programática: 04.122.0082.2295, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: PRÓPRIO.
Contratante: Município de Boa Vista.
Interveniente: Secretaria Municipal de Governo – SMGOV.
Contratada: ARCNETI TELECOM E INFORMÁTICA EIRELI.
Data de assinatura: 21 de setembro de 2023.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA 009/2023 CGM

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto 10/P, de 4 de janeiro de 2021, publicado no DOM 5286, de 4 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o período de férias referente ao exercício de 2022/2023, da Controladora Adjunta do Município, conforme detalhado abaixo.

SERVIDORA	MATRICULA	DIAS	SUSPENDER	REMARCAR
Marlene da Silva Prado	716869	20	13/07/2023 a 1º/08/2023	A definir

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 13 de julho de 2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Controladoria Geral do Município, em 21 de setembro de 2023.

Wilker Vieira da Costa
Controlador Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO: 007992/2023 – SMSA.
CONCORRÊNCIA Nº 013/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que

após abertura e análise dos documentos de habilitação referente a Concorrência acima epigrafada, decidiu HABILITAR as empresas MULTIVENDAS COM E SERVIÇOS LTDA, FLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA ROYAL LTDA e CONSTRUTORA BLOKUS LTDA, por atenderem na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico e INABILITAR as empresas TERRORAIMA LTDA, CONSTRUTORA ARTECH SERV. DE INSTALAÇÕES E REFRIGERAÇÃO LTDA, ENGE-MAX CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI e OLIMAG LTDA, por não atenderem na íntegra as exigências do instrumento convocatório e Projeto Básico. A decisão encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados para que, querendo, possam alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista – RR, 22 de setembro de 2023.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 132/2023 – Registro de Preços
Processo nº 016084/2022 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 103/E– 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5928, de 14/08/2023, comunica a quem interessar que após análise do pedido de Impugnação do Edital interposta pela empresa CRUX SERVIÇOS E NEGÓCIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 47.824.322/0001-19, fulcrado na Resposta da Secretaria Municipal de Saúde SMSA, julga PROCEDENTE o pedido do objeto da Impugnação. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao Processo, à disposição dos interessados.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2063/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012, e no artigo 9º, inciso III, “b”, do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Stefane Rayane da Costa, Assistente/Assistente de Aluno, Matrícula nº 957959, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 3 horas da jornada diária de trabalho, pelo período de 730 dias, conforme o Processo nº 016653/2023.

Boa Vista - RR, em 21 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2064/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Auxiliadora Rodrigues Chaves, Professora de Educação Básica Especialista, Matrícula nº 28217, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 24.5.2023 a 6.7.2023, conforme o Processo nº 014827/2023.

Boa Vista - RR, em 21 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2065/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Sandro Marley Pereira Fernandes, Enfermeiro, Matrícula nº 25719, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao primeiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 7.11.2023 a 21.11.2023 e 29.1.2024 a 27.2.2024, conforme o Processo nº 021755/2023.

Boa Vista - RR, em 21 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2066/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012, e no artigo 9º, inciso III, "b", do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Noemi dos Santos

Marinho Negreiros, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 958834, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 3 horas da jornada diária de trabalho, pelo período de 365 dias, conforme o Processo nº 015808/2023.

Boa Vista - RR, em 21 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2067/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Thalyta Pereira de Souza, Professora, Matrícula nº 852187, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 29 de setembro de 2023, e 2, 3, 4, 9, 10 e 11 de outubro de 2023, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, nos 1º e 2º turnos das Eleições Gerais de 2022.

Boa Vista - RR, em 21 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2068/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1406, de 9 de abril de 2012, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, dos Servidores da Área de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista; combinado com o Decreto nº 123/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 4499, de 4 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores da área de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista, na forma do anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria, conforme o Processo nº 016189/2023.

Boa Vista - RR, em 22 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2068/2023-SMAG, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ORD.	MAT	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CAT/REF. ANTERIOR	CAT/REF. ATUAL	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE
1.	30189	Alida Kelly Acquati da Silva	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
2.	29870	Ana Regina Lima Pires	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
3.	29867	Ananda Deva Noronha Praxedes	Cirurgião Dentista	27.9.13	I-4	I-5	2020/2022	27.09.2022

4.	29879	Andréa Freitas de Almeida	Assistente Social	20.9.13	E-4	E-5	2020/2022	20.09.2022
5.	29882	Antônia Gonçalves dos Santos	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
6.	29884	Antônio Rodrigues de Lima	Técnico em Enfermagem	13.9.13	C-4	C-5	2020/2022	13.09.2022
7.	29859	Bárbara Guiliana Rocha Gomes	Técnico em Enfermagem	23.9.13	C-3	C-4	2020/2022	23.09.2022
8.	29759	Bruno Araújo da Silva	Cirurgião Dentista	02.9.13	I-4	I-5	2020/2022	02.09.2022
9.	29860	Carla Neide Calvacante Van Den Berg	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
10.	29862	Cidene Gentil do Carmo	Psicólogo	20.9.13	E-4	E-5	2020/2022	20.09.2022
11.	29863	Clara Nildes Pinto da Silva	Técnico em Laboratório	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
12.	29865	Conceição de Maria de Sales Marques	Enfermeiro	20.9.13	E-4	E-5	2020/2022	20.09.2022
13.	29866	Cristina Hattori Figueira	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
14.	29760	Darlene Susan da Silva Feitosa	Médico Pediatra	4.9.13	I-4	I-5	2020/2022	04.09.2022
15.	29924	Doralice Rosa dos Santos	Técnico em Enfermagem	23.9.13	C-4	C-5	2020/2022	23.09.2022
16.	29925	Douglas Alberto Quaresma	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
17.	29907	Ednéia Maria Brito Aleixo	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
18.	29908	Eldon Mendes de Souza	Psicólogo	20.9.13	E-4	E-5	2020/2022	20.09.2022
19.	29910	Eli Keussy Cruz Nogueira	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
20.	29900	Eliana Souza de Lima	Enfermeiro	20.9.13	E-4	E-5	2020/2022	20.09.2022
21.	29902	Elinalva Fernandes Mendes	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2013
22.	29904	Elizane Marques Pacheco	Assistente Social	20.9.13	E-4	E-5	2020/2022	20.09.2022
23.	29898	Elzicia Pereira Queiroz	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
24.	29899	Ena Maria Carvalho	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
25.	29895	Envilhanrai Lemos de Jesus Pires	Enfermeiro	27.9.13	E-4	E-5	2020/2022	27.09.2022
26.	29888	Érika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho	Enfermeiro	20.9.13	E-4	E-5	2020/2022	20.09.2022
27.	29889	Ernande de Oliveira Almeida	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
28.	29886	Euda Marques Coelho	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
29.	30163	Eunice Lopes de Magalhães	Técnico em Enfermagem	27.9.13	C-4	C-5	2020/2022	27.09.2022
30.	30162	Eunice Matias Neves	Técnico em Enfermagem	23.9.13	C-4	C-5	2020/2022	23.09.2022
31.	30195	Fabiana Saraiva de Castro	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
32.	30198	Fernanda Reinoso Ferreira	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
33.	30194	Francisca Edna Feitosa Rodrigues	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
34.	29763	Francisco Samuel Matias Graça	Biólogo	2.9.13	E-4	E-5	2020/2022	02.09.2022
35.	29931	Gildilene Nascimento Moreira	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
36.	29764	Gilmaria Sena de Sousa	Técnico em Saúde Bucal	3.9.13	C-4	C-5	2020/2022	03.09.2022
37.	29929	Gilvânia Carvalho de Matos Dias	Psicólogo	20.9.13	E-4	E-5	2020/2022	20.09.2022
38.	29930	Giovanni de Souza Pereira	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
39.	29857	Heloisa Moura de Souza	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
40.	29771	Henrique Braga Jacques de Moraes	Médico Cardiologista	10.9.13	I-4	I-5	2020/2022	10.09.2022
41.	29855	Humberto Henrique de Freitas	Enfermeiro	20.9.13	E-4	E-5	2020/2022	20.09.2022
42.	29913	Isabel Gomes Manoel	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
43.	29939	Janaina do Nascimento Medeiros	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
44.	29940	Janet Cardenas de Torres	Enfermeiro	20.9.13	E-4	E-5	2020/2022	20.09.2022
45.	29942	Jeneci Nunes de Oliveira	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
46.	29943	Jéssica Maria Martins Mesquita	Fisioterapeuta	20.9.13	E-4	E-5	2020/2022	20.09.2022
47.	29944	Jorge Rodrigues da Silva	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-3	C-4	2020/2022	20.09.2022
48.	29950	Juliana Battanoli Sasso Gama	Enfermeiro	20.9.13	E-3	E-4	2020/2022	20.09.2022
49.	29949	Juliana Cavalcante do Vale	Psicólogo	20.9.13	E-4	E-5	2020/2022	20.09.2022
50.	29933	Kacilda Dias dos Santos	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
51.	29934	Kátia Vidal Braga	Técnico em Enfermagem	27.9.13	C-3	C-4	2020/2022	27.09.2022
52.	29938	Kelysmar Trajano Peixoto	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
53.	29805	Lannia Carvalho da Costa	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-3	C-4	2020/2022	20.09.2022
54.	29814	Lucineide Araújo Lima	Técnico em Enfermagem	27.9.13	C-4	C-5	2020/2022	27.09.2022

55.	29815	Luzineide da Silva Melo	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
56.	30157	Maiara Stefhanía Rocha Bringel	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
57.	30156	Maria Antônia Mateus de Sousa	Técnico em Enfermagem	4.9.13	C-4	C-5	2020/2022	04.09.2022
58.	29802	Maria Betânia Barreto de Souza	Técnico em Enfermagem	5.9.13	C-4	C-5	2020/2022	05.09.2022
59.	29801	Maria Célia dos Santos	Técnico em Enfermagem	4.9.13	C-4	C-5	2020/2022	04.09.2022
60.	29800	Maria do Rosário de Fátima Almeida Sousa	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
61.	29799	Maria Helena Clarindo Machado	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-3	C-4	2020/2022	20.09.2022
62.	29797	Maria Soraia da Costa Pontes	Técnico em Enfermagem	21.9.13	C-4	C-5	2020/2022	21.09.2022
63.	29795	Maria Zorilda Ribeiro de Matos	Técnico em Enfermagem	23.9.13	C-4	C-5	2020/2022	23.09.2022
64.	29793	Marilene Nogueira de lima	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
65.	29792	Mariza Ferreira de Sousa	Enfermeiro	20.9.13	E-4	E-5	2020/2022	20.09.2022
66.	29790	Mauricio Lima da Silva	Técnico em Enfermagem	23.9.13	C-3	C-4	2020/2022	23.09.2022
67.	29787	Miriam Sampaio Queiros	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
68.	29954	Neidelinis Vieira Alves dos Santos	Técnico em Enfermagem	29.9.13	C-4	C-5	2020/2022	29.09.2022
69.	29922	Neila Mamedio Silva	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
70.	29955	Neurian Barbosa Aquino	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
71.	29956	Neyla Borges Briglia	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
72.	29820	Odorica dos Santos Costa	Enfermeiro	20.9.13	E-4	E-5	2020/2022	20.09.2022
73.	30299	Patrícia Carlos Pinheiro	Enfermeiro	24.9.13	E-4	E-5	2020/2022	24.09.2022
74.	29816	Patrícia Tavares de Oliveira	Enfermeiro	20.9.13	E-4	E-5	2020/2022	20.09.2022
75.	29817	Paula Heloiza Rodrigues Favacho	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-3	C-4	2020/2022	20.09.2022
76.	29818	Paulo Henrique Alves de Almeida	Fisioterapeuta	20.9.13	E-4	E-5	2020/2022	20.09.2022
77.	29961	Raimundo Nonato Martins Silva	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-3	C-4	2020/2022	20.09.2022
78.	29963	Rita de Cássia da Luz Costa	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
79.	29964	Racabia Morais	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-3	C-4	2020/2022	20.09.2022
80.	29960	Rodrigo Fernandes Silva	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
81.	29768	Rogério de Almeida Silva	Técnico em Enfermagem	2.9.13	C-4	C-5	2020/2022	02.09.2022
82.	29968	Rosana Maria de Queiroz	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
83.	29969	Rosely Almeida Azevedo	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
84.	29970	Rosimelry Silva de Oliveira	Fisioterapeuta	20.9.13	E-3	E-4	2020/2022	20.09.2022
85.	29971	Rosineide dos Prazeres Damasceno	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
86.	29832	Sheila de Melo Menezes	Técnico em Enfermagem	4.9.13	C-2	C-3	2020/2022	04.09.2022
87.	29831	Sheyla Mitchela Galarza Quinto	Fisioterapeuta	4.9.13	E-4	E-5	2020/2022	04.09.2022
88.	29827	Simone Benício de Freitas	Técnico em Enfermagem	5.9.13	C-4	C-5	2020/2022	05.09.2022
89.	29823	Suenne Laryssa Pereira Bastos	Fisioterapeuta	5.9.13	E-2	E-3	2020/2022	05.09.2022
90.	29822	Sulenir Ferreira da Silva	Técnico em Enfermagem	5.9.13	C-4	C-5	2020/2022	05.09.2022
91.	29821	Suzi da Silva	Técnico em Enfermagem	4.9.13	C-3	C-4	2020/2022	04.09.2022
92.	29838	Tatiana dos Santos Dorotéu	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
93.	29840	Terezinha do Nascimento	Técnico em Enfermagem	27.9.13	C-4	C-5	2020/2022	27.09.2022
94.	29841	Terezinha Roraima Nogueira	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
95.	29842	Thalita Oliveira de Almeida	Enfermeiro	20.9.13	E-4	E-5	2020/2022	20.09.2022
96.	29844	Thiago Serrão Brasil	Psicólogo	20.9.13	E-3	E-4	2020/2022	20.09.2022
97.	29846	Valéria Barbosa Soares	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
98.	29847	Valmir Vidal	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
99.	29852	Vanuza de Souza Vieira	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
100.	29853	Victor Hugo Rocha	Psicólogo	20.9.13	E-4	E-5	2020/2022	20.09.2022
101.	29854	Viviane Lie Osaki	Enfermeiro	26.9.13	E-4	E-5	2020/2022	26.09.2022
102.	29835	Waldemarina de Castro Pinheiro	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022
103.	29911	Zilnara Peixoto Teles Rodrigues	Técnico em Enfermagem	20.9.13	C-4	C-5	2020/2022	20.09.2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2069/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar o afastamento de servidores da Prefeitura de Boa Vista e Agentes Honoríficos, com ônus para este município, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Boa Vista - RR, em 22 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2069/2023-SMAG, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

NOME	CARGO	DESTINO	OBJETIVO	PERÍODO	DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR BRUTO
Ana Lucia Abrahão da Silva	Agente Honorífico	Boa Vista	Para ministrar as aulas do segundo semestre do Mestrado para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.	27/08/2023 a 02/09/2023	6,5	R\$ 800,80	R\$ 5.205,20
Cinthia Matilde Oliveira Brasil Pereira	Analista Municipal - Enfermeiro	Buritit	Para viagem de intercambio fruto do Prêmio recebido pelo município de Boa Vista na 17ª Mostra Brasil aqui tem SUS Edição 2022.	02/08/2023 a 06/08/2023	4,5	R\$ 681,20	R\$ 3.065,40
Francisca Erineuda Sobral Teixeira	Analista Municipal - Enfermeiro	Bonfim	Para realizar ação de capacitação, monitoramento e inspeção sanitária em ambiente de trabalho.	29/08/2023	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30
João Alberto Werlang	Motorista	Amajari	Para realizar ação de capacitação, monitoramento e inspeção sanitária em ambiente de trabalho.	10/08/2023	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
João Alberto Werlang	Motorista	Bonfim	Para realizar ação de capacitação, monitoramento e inspeção sanitária em ambiente de trabalho.	29/08/2023	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
Jose Soares de Sousa Junior	Analista Municipal - Cirurgião Dentista	Amajari	Para realizar ação de capacitação, monitoramento e inspeção sanitária em ambiente de trabalho.	10/08/2023	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30
Jose Soares de Sousa Junior	Analista Municipal - Cirurgião Dentista	Bonfim	Para realizar ação de capacitação, monitoramento e inspeção sanitária em ambiente de trabalho.	29/08/2023	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30
Karoliny Oliveira Louzada Dias	Analista Municipal - Enfermeiro	Amajari	Para realizar ação de capacitação, monitoramento e inspeção sanitária em ambiente de trabalho.	10/08/2023	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30
Patrícia dos Santos Claro Fuly	Agente Honorífico	Boa Vista	Para ministrar as aulas do segundo semestre do Mestrado para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.	13/08/2023 a 18/08/2023	5,5	R\$ 800,80	R\$ 4.404,40
Patrícia dos Santos Claro Fuly	Agente Honorífico	Boa Vista	Para ministrar as aulas do segundo semestre do Mestrado para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.	27/08/2023 a 02/09/2023	6,5	R\$ 800,80	R\$ 5.205,20
Valdecyr Herdy Alves	Agente Honorífico	Boa Vista	Para ministrar as aulas do segundo semestre do Mestrado para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.	27/08/2023 a 02/09/2023	6,5	R\$ 800,80	R\$ 5.205,20

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2070/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Emilly Gutierre Amorim, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão, Símbolo AO-5, cumulativamente com o cargo de Assistente 4, Símbolo AS-12, ambos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, em substituição a servidora Minelvina Alves Ferreira, em razão de usufruto de férias, no período de 18.9.2023 a 2.10.2023.

Boa Vista - RR, em 22 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2071/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Jéssica da Silva Bar-

reto, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente, Símbolo AS-4, da Secretaria Municipal de Gestão Social, em substituição a servidora Arlete Mendes de Moraes Souza, em razão de usufruto de férias, no período de 11.9.2023 a 25.9.2023.

Boa Vista - RR, em 22 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2072/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Signete Cirino de Sousa, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Chefe da Divisão de Logística, Símbolo AO-5, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, em substituição ao servidor Lázaro Pereira Lima, em razão de usufruto de férias, no período de 18.9.2023 a 17.10.2023.

Boa Vista - RR, em 22 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2073/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Ges-

tão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Willianny Vitória Silva de Alcântara, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Superintendente, Símbolo AP-2, cumulativamente com o cargo de Agente Público Municipal 2, Símbolo AO-5, ambos da Secretaria Municipal de Gestão Social, em substituição a servidora Andressa Lana Scheidt, em razão de usufruto de férias, no período de 13.9.2023 a 22.9.2023.

Boa Vista - RR, em 22 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2074/2023-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar o afastamento de servidores da Prefeitura de Boa Vista, com ônus para este município, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Boa Vista - RR, em 22 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2074/2023-SMAG, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

NOME	CARGO	DESTINO	OBJETIVO	PERÍODO	DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR BRUTO
Alba Catarina da Silva Cordeiro	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	Para realizar busca ativa e visitas domiciliares.	02/08/2023	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Alba Catarina da Silva Cordeiro	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	Para realizar busca ativa e visitas domiciliares.	05/08/2023	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Antônio Lima de Araújo	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Rural	Para realizar busca ativa e visitas domiciliares.	02/08/2023	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Antônio Lima de Araújo	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Rural	Para realizar busca ativa e visitas domiciliares.	05/08/2023	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Eduardo Carlos Lima de Queiroz	Coordenador	Iracema e Interior do Município - RR	Para realizar fiscalização referente ao credenciamento das casas terapêuticas.	29/05/2023	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30
Eduardo Carlos Lima de Queiroz	Coordenador	Iracema e Interior do Município - RR	Para realizar fiscalização referente ao credenciamento das casas terapêuticas.	27/06/2023	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30
Eduardo Carlos Lima de Queiroz	Coordenador	Alto Alegre	Para realizar fiscalização referente ao credenciamento das casas terapêuticas.	28/06/2023	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30
Francisco de Assis Pinto	Assistente - Educador Social	Iracema e Interior do Município - RR	Para realizar fiscalização referente ao credenciamento das casas terapêuticas.	29/05/2023	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
Gloria Maria Souto Maior Costa	Secretário Adjunto	Belém	Para participar do XXII Encontro Regional Coegemas Norte.	09/08/2023 a 11/08/2023	2,5	R\$ 800,80	R\$ 2.002,00
Joilson Almeida da Silva	Supervisor	Iracema e Interior do Município - RR	Para realizar fiscalização referente ao credenciamento das casas terapêuticas.	29/05/2023	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
Joilson Almeida da Silva	Supervisor	Iracema e Interior do Município - RR	Para realizar fiscalização referente ao credenciamento das casas terapêuticas.	27/06/2023	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
Joilson Almeida da Silva	Supervisor	Alto Alegre	Para realizar fiscalização referente ao credenciamento das casas terapêuticas.	28/06/2023	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50

Roseli Ferreira dos Santos	Coordenador	Iracema e Interior do Município - RR	Para realizar fiscalização referente ao credenciamento das casas terapêuticas.	27/06/2023	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30
Roseli Ferreira dos Santos	Coordenador	Alto Alegre	Para realizar fiscalização referente ao credenciamento das casas terapêuticas.	28/06/2023	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30
Valquíria Lopes Lima	Assistente - Educador Social	Iracema e Interior do Município - RR	Para realizar fiscalização referente ao credenciamento das casas terapêuticas.	27/06/2023	0,5	R\$ 273,00	R\$ 136,50
Vanessa Matos Pinheiro	Gerente	Interior do Município - Área Rural	Para realizar busca ativa e visitas domiciliares.	05/08/2023	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 2075/2023-SMAG. O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021; Considerando o disposto nos artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1406, de 9 de abril de 2012, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, dos Servidores da Área de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista; combinado com o Decreto nº 123/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 4499, de 4 de outubro de	2017, RESOLVE: Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores da área de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista, na forma do anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria, conforme o Documento NUP nº 361165/2023. Boa Vista - RR, em 22 de setembro de 2023. Lincoln Oliveira da Silva Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 2075/2023-SMAG, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ORD.	PROCESSO	MAT.	NOME	ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	CAT./ REF. ANTERIOR	CAT./REF. ATUAL	A CONTAR DE
1.	7903/20	954118	Aillma Modesto Jacó	Médico Pediatra	02.04.2020	I-01	I-02	02.04.2023
2.	7907/20	954162	Alessandra Galvão Martins	Médico Infectologista	31.03.2020	I-01	I-02	31.03.2023
3.	8033/20	953935	Fábio dos Santos Nascimento	Enfermeiro	27.03.2020	E-01	E-02	27.03.2023
4.	8067/20	954076	Hicaro Yves da Silva Santos	Técnico em Enfermagem	27.03.2020	C-01	C-02	27.03.2023
5.	8161/20	954127	Leidiane Martins Saraiva	Médico Pediatra	03.04.2020	I-01	I-02	03.04.2023
6.	8162/20	954002	Leiliane de Souza Almeida	Técnico em Enfermagem	27.03.2020	C-01	C-02	27.03.2023
7.	8178/20	954078	Luciana Lopes Albuquerque da Nóbrega	Médico Pneumopediatra	02.04.2020	I-01	I-02	02.04.2023
8.	8173/20	953983	Louice Correa Gadelha	Farmacêutico	27.03.2020	E-01	E-02	27.03.2023
9.	8221/20	954036	Manoel Luiz de Souza Santos	Técnico em Enfermagem	27.03.2020	C-01	C-02	27.03.2023

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS RÉGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Portaria nº. 147/2023/PRESSEM/DAFI/GGAD/PRESSEM O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 4º, inciso IX, da Lei Municipal nº. 1.903/2018. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora DENIZE LEONOR DE OLIVEIRA DE SOUZA E SILVA, matrícula nº 25479, e a servidora RUBERLANDIA SOUZA DOS SANTOS matrícula nº 007, como fiscais do contrato nº 8/2023, referente ao Processo nº 14193/2023, que tem como objeto a Aquisição de ferramentas e materiais diversos para a realização de manutenção predial. efeito retroativo a 12/09/2023. Cientifique-se,	Publique-se, e. Cumpra-se. Gabinete da Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2023. (Assinatura eletrônica) Kleiton da Silva Pinheiro Presidente da Previdência Municipal - PRESSEM PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS RÉGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Portaria nº. 148/2023/PRESSEM/DAFI/GGAD/PRESSEM O Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 4º, inciso IX, da Lei Municipal nº. 1.903/2018. RESOLVE:
--	---

Art. 1º - Designar a servidora Ruberlandia Souza dos Santos, matrícula nº 007, Assistente Técnico, para substituir o servidor Philipe Mota Moraes, Agente Público Municipal 2, matrícula nº 46, como fiscal do processo licitatório abaixo relacionados:

Processo nº 28/2018 - PRESSEM

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica para o prédio sob a responsabilidade do Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Cientifique-se,
Publique-se, e.
Cumpra-se.**

Gabinete da Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2023.

(Assinatura eletrônica)
Kleiton da Silva Pinheiro
Presidente da Previdência Municipal - PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.024388/2023
ASSUNTO: Auxílio-funeral
INTERESSADO: Raimunda Lima de Souza

DECISÃO

14. Pelo exposto, em consonância com o art. 199, da Lei Complementar n. 003/12, AUTORIZO o pagamento de auxílio-funeral em favor de RAIMUNDA LIMA DE SOUZA, em razão do falecimento do servidor aposentado ADERSON GONÇALVES DA SILVA, matrícula n. 01749.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO n. 00000.0.011987/2023
ASSUNTO: Readaptação Funcional / Errata
INTERESSADO: Juliani Oliveira de Freitas

1. Trata-se de procedimento aberto em razão do pedido da servidora JULIANI OLIVEIRA DE FREITAS, matrícula n. 853733 e matrícula n. 30031, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando Readaptação Funcional (NUP 9.177989/2023, anexo 1).

2. Ante o exposto, considerando a publicação da Readaptação Funcional, ocorrida no DOM n. 5939, de 29 de agosto 2023, referente a servidora JULIANI OLIVEIRA DE FREITAS, matrícula n. 853733, Professora, DETERMINO a publicação de Errata, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"PROCESSO: 00000.0.011987/2023
ASSUNTO: Verbas Indenizatórias
REQUERENTE: Juliani Oliveira de Freitas"

Ante o exposto, considerando o disposto no Decreto nº 16/E, de 05/02/2015 e com fulcro no princípio da legalidade, INDEFIRO o pedido de readaptação da servidora JULIANI OLIVEIRA DE FREITAS, matrícula n. 853733 e matrícula n. 30031, Professora.

Leia-se:

"PROCESSO: 00000.0.011987/2023
ASSUNTO: Readaptação Funcional
REQUERENTE: Juliani Oliveira de Freitas"

Ante o exposto, considerando o disposto no Decreto nº 16/E, de 05/02/2015 e com fulcro no princípio da legalidade, INDEFIRO o pedido de readaptação da servidora JULIANI OLIVEIRA DE FREITAS, matrícula n. 853733 e matrícula n. 30031, Professora.

Boa Vista, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

DOCUMENTO nº 00000.9.240073/2023
ASSUNTO: Progressão Funcional
SERVIDORA: Paula Mariana da Silva Nascimento

Na Portaria nº 0928/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5885, de 12 de junho de 2023, no que se refere a servidora Paula Mariana da Silva Nascimento.

Onde se lê: Cirurgião Dentista

Leia-se: Assistente Social

Boa Vista - RR, em 20 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

DOCUMENTO: 00000.9.300489/2023
ASSUNTO: Licença Prêmio
SERVIDORA: Franquiline Viana Lima de Araújo

Na Portaria nº 364/P, publicada no Diário Oficial do Município 4897, de 4 de junho de 2019,

Onde se lê: adquirido no período compreendido entre 29.10.08 a 28.01.14;

Leia-se: adquirido no período compreendido entre 29.10.08 a 28.11.13.

Boa Vista - RR, em 20 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

DOCUMENTO: 00000.9.343342/2023
ASSUNTO: Licença Prêmio
SERVIDORA: Sulamita Cordeiro da Silva

Na Portaria nº 321/P, publicada no Diário Oficial do Município 3956, de 7 de julho de 2015,

Onde se lê: adquirido no período compreendido entre 02.05.05 a 01.11.11;

Leia-se: adquirido no período compreendido entre 03.05.05 a 02.11.11.

Boa Vista - RR, em 20 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

PROCESSO: 00000.0.011979/2023
ASSUNTO: Afastamento para Especialização
SERVIDORA: Maria Karolina Marinho Sodré Medeiros

Na Portaria nº 1806/2023-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município 5931, de 17 de agosto de 2023,

Onde se lê: pelo período de 24 meses;

Leia-se: pelo período de 180 dias, a contar de 10 de abril de 2023.

Boa Vista - RR, em 20 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

DOCUMENTO: 00000.9.172441/2023
ASSUNTO: Progressão Funcional
SERVIDOR: Josimar Matias Santos

Na Portaria nº 1331/2022-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município 5708, de 15 de setembro de 2022, no que se refere ao servidor Josimar Matias Santos.

Onde se lê:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
PROFESSOR	III	1	PROFESSOR	III	2

Leia-se:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
PROFESSOR	II	1	PROFESSOR	II	2

Boa Vista - RR, em 20 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA

DOCUMENTO NUP 368457/2023
ASSUNTO: Promoção por Titulação
SERVIDORA: Ynara Maria Andrade Matos Ferreira

Na Portaria nº 448/2022-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5606, de 18 de abril de 2022.

Onde se lê:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	1	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	1	
						13.11.2018

Leia-se:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO A ATUALIZAR			DATA ADMISSÃO
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
PROF. ED. BÁS. SUPERIOR	II	2	PROF. ED. BÁS. ESPECIALISTA	III	2	
						21.11.2018

Boa Vista - RR, em 20 de setembro de 2023.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E PROCESSUAL

PORTARIA Nº 146/2023 – SMEC.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura – Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Delcimar Oliveira Franco, matrícula: 960486 e Davi de Oliveira Fernandes, 960634 para atuarem como Fiscais e designar o servidor Jonas Pedro da Silva Filho, matrícula: 846724, para atuar como Gestor do Contrato Administrativos nº: 478/2021, oriundos do Processo Administrativo Nº 010937/2020, cujo objeto é Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de refrigeração, instalação e desinstalação, incluindo a reposição de peças, a fim de atender as necessidades da rede municipal de ensino e a sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, tornando sem efeitos todos os atos contrários a esta.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 de setembro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Documento assinado eletronicamente)
Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação e Cultura – Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 260/2023-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o teor da Portaria nº 101/2023-SMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5839, de 04 de abril de 2023.

Art. 2º - Ficam substituídos os servidores RICARDO LOBATO FROTA, Médico Pediatra e HILDENICE ARAÚJO SOUSA, farmacêutica, pelos servidores, LUCAS DA SILVA GOMES, matrícula nº 954463 e PRISCILA DA SILVA MOTA, matrícula nº 954167, para comporem a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT.

Art. 3º Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 04 de abril de 2023.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto.

Boa Vista/RR, 21 de setembro de 2023.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 261/2023-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM nº. 5146;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, LUCIANO JOSÉ COU-TINHO, matrícula nº 45196 e LUCIVALDO OLIVEIRA BAR-ROSO, matrícula nº 29691, como fiscais responsáveis pelos Contratos abaixo mencionados, oriundo do Processo Admi-nistrativo nº 024406/2022-SMSA, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS PARA ATEN-DER O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU/BV-RR.

CONTRATOS
Nº 252/2023-SMSA
Nº 253/2023-SMSA
Nº 254/2023-SMSA

Art. 2º Esta Portaria terá efeito retroativos a 13 de setembro de 2023.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-Adjunto.

Boa Vista/RR, 21 de setembro de 2023.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 262/2023- SGTES/SMSA

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 1033/P, de 14 de outubro de 2022, D.O.M. nº 5728 de 17 de outubro de 2022.

Art. 1º Designar a servidora PAULA LOYANA SILVA DE OLIVEIRA SOARES, Matrícula nº 130700, para responder pela Coordenação de Fisioterapia da UTI e UCP do Hospi-tal da Criança Santo Antônio/HCSA, no período de férias de 04/09/2023 a 03/10/2023, em substituição ao titular LAURO ANDRE INACIO CAVALCANTE.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 04 de setembro de 2023.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, data constante no sistema.

Boa Vista, data constante no sistema.

(documento assinado eletronicamente)
Regiane Batista Matos
Secretária Municipal de Saúde - SMSA/PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO

Processo nº: 007167/2021 – SMSA
Espécie: Termo Aditivo

Objeto: Renovar o Contrato Administrativo nº. 203/2021-SMSA, por mais 12 (doze) meses a contar de 16 de setembro de 2023.
Unidade Orçamentária: 0806, Funcional Programá-tica: 10.305.0036.2.108, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: TOTAL CARE HOSPITAL VETERINÁRIO – LTDA.

Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2559/2022/SMO
Espécie: OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 416/SMO/SA/2022
Objeto: 1.1. O presente Termo Aditivo de supressão será de R\$ 126.211,36 (cento e vinte e seis mil, duzentos e onze reais e trinta e seis centavos) que corresponde a 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) ao valor do Con-trato n. 416/SMO/SA/2022.
Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Pro-gramática: 15 451 0039 2.120, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Convênio nº 1002.969-24/2012/MDR /CAIXA/PMBV.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: COEMA CONSTRUTORA LTDA.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 067/2023 – GAB/SEPF

O Secretário Adjunto Municipal de Economia, Plane-jamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor GYLBENSON JEAN DA SILVA VIANA, matrícula Nº 27726, FOLGA do TRE-RR nos dias 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2023, referente ao dia de convocação no Pleito de Eleições Gerais do ano de 2022, de acordo com o artigo nº 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setem-bro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Adjunto Municipal de Econo-mia, Planejamento e Finanças, em 21 de agosto de 2023.

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto
Secretário Adjunto Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 80/2023 – GAB/SEPF

O Secretário Adjunto Municipal de Economia, Plane-jamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora NATACHA LUMA DA SILVA, matrícula nº 845.277, FOLGA do TRE-RR nos dias 14, 15, DE SETEMBRO DE 2023, referente ao dia de convocação no Pleito de Eleições Gerais do ano de 2018, de acordo com o artigo nº 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 13 de setembro de 2023.

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto
Secretário Adjunto Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 19236 / 2022 / SPMA.
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 677 / 2022 / SPMA

Objeto: ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/2022-1, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1454/2021-CSC, TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO, POR DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS ELÉTRICOS DE ALTA TENSÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM SUBESTAÇÕES AÉREAS E ABRIGADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR.

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 677/2022/SPMA, por mais 12 (doze) meses, compreendidos pelo período de 23 de setembro 2023 a 22 de setembro 2024.

1.2. O Presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no percentual de 6,557070% ao Contrato nº 677/2022/SPMA, no valor de R\$ 686.829,75.

Unidade Orçamentária: 0701 (SMEC) Funcional Programática: 12.361.0015.2.031 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: Próprio.

Unidade Orçamentária: 0701 (SMEC) Funcional Programática: 12.361.0016.2.036 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: Próprio.

Unidade Orçamentária: 0701 (SMEC) Funcional Programática: 12.365.0078.2.050 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: Próprio.

Unidade Orçamentária: 0701 (SMEC) Funcional Programática: 12.365.0078.2.055 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: Próprio.

Unidade Orçamentária: 1001 (SEMGES) Funcional Programática: 08.122.0046.2.154 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: Próprio.

Unidade Orçamentária: 0802 (SMSA) Funcional Programática: 10.122.0030.2.085 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: Próprio.

Unidade Orçamentária: 2101 (SMSP) Funcional Programática: 15.451.0038.2.307 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA: ENERGIN SUSTENTABILIDADE DA AMAZONIA LTDA

Data de Assinatura: Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2023.

Thiago Fernandes Amorim
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 14822 / 2021 / SPMA.
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº 480 / 2021 / SPMA

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 480/2021/SPMA, a partir de 22 de setembro de 2023, até o dia de 21 de setembro de 2024.

Unidade Orçamentária: 2101, Funcional de Programática: 18 122 0083 2.300, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA: ALLFIBER TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI

Data de Assinatura: Boa Vista-RR, 20 de setembro de 2023.

Thiago Fernandes Amorim
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 012211 / 2021 / SPMA.

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 427 / 2021 / SPMA

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 427/2021/SPMA, a partir de 11 de setembro de 2023, até o dia 10 de setembro de 2024.

Unidade Orçamentária: 2101, Funcional de Programática: 18 122 0083 2.300, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA: MERICEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

Data de Assinatura: Boa Vista-RR, 01 de setembro de 2023.

Thiago Fernandes Amorim
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 129/2023

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional- EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

CONSIDERANDO o que dispõe no Capítulo V, no seu art. 17 da Lei 2.433/23, de 31 de julho de 2023, que trata do desenvolvimento na carreira do empregado público municipal que dar-se-á por meio de promoção funcional, promoção por titulação e progressão, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5927 de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que dispõe o Capítulo XI, no seu art. 78 da Lei 2.433/23 de 31 de julho de 2023, que trata das Transformações e do Enquadramento dos Empregados Públicos da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5927 de 31 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer os critérios e procedimentos conforme disposto do art. 23 inciso III da Lei 2.433/23, de 31 de julho de 2023, que trata da pontuação mínima, obtida por meio de realização de cursos de capacitação e ação de desenvolvimento, para fins de Promoção Funcional e Desenvolvimento de Carreira dos Empregados Públicos, pertencente ao quadro de empregados da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Ação de desenvolvimento ou capacitação: toda e qualquer ação voltada para o desenvolvimento de competências, organizada de maneira formal, de modo individual ou coletivo, presencial ou a distância, com supervisão, orientação ou tutoria, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais.

Art. 3º Para fins de Promoção Funcional:

I - Serão considerados como títulos para fins de promoção funcional, os cursos de capacitação realizados pelo(a) empregado(a) durante sua permanência na classe e referencia em que se encontra.

II - Serão considerados cursos/eventos nas modalidades presencial ou à distância, correlacionados com a área de atuação do(a) empregado(a), de acordo com as atribuições previstas em lei, na seguinte conformidade:

- a) congressos, seminários, simpósios, conferências, encontro, oficina ou workshop, fórum, palestras;
- b) cursos de educação continuada de qualificação ou aperfeiçoamento profissional;
- c) cursos de ensino médio, ensino médio técnico, desde que não seja requisito de escolaridade para o provimento do respectivo cargo;
- d) curso superior de graduação: Bacharelado, Licenciatura – Graduação Plena, Tecnólogo, desde que não seja requisito de escolaridade para o provimento do respectivo cargo.

Art. 4º Os certificados dos cursos apresentados deverão ser expedidos por Instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da legislação.

Art. 5º Os certificados dos cursos e/ou eventos apresentados para fins de Promoção Funcional, deverão ser utilizados, uma única vez.

Art. 6º A pontuação mínima para concessão da Promoção Funcional será de 40 pontos.

Art. 7º A carga horária dos cursos e suas respectivas pontuações estão dispostos no Anexo I, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Art. 8º Para requerer a Promoção Funcional por Capacitação Profissional, compete ao Empregado Público protocolar junto ao Protocolo da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, o pedido com os seguintes documentos:

- a) Requerimento em formulário próprio da EMHUR, devidamente preenchido;
- b) Cópia autenticada dos certificados de participação em cursos e/ou ações de capacitação;
- c) Cópia de documento de identificação.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 21 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I DA PORTARIA/PRESI Nº 129/2023

CURSO DURAÇÃO	DIRETAMENTE RELACIONADOS COM A ÁREA DE ATUAÇÃO	RELACIONADOS À ÁREAS CORRELATAS
	Pontuação	Pontuação
De 04 a 20 horas	5	2
>21 a 40 horas	10	5

>41 a 60 horas	15	10
>61 a 80 horas	20	15
>80h	25	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 130/2023

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional– EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Destituir o empregado público Paulo Ricardo Carvalho de Freitas – matrícula 746, da Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Loteamentos Urbanos – COPEAL, nomeado por meio da PORTARIA/PRESI Nº 011/2020 e da Comissão de Avaliação de Imóveis – CAI, nomeado por meio da PORTARIA/PRESI Nº 012/2020, ambas publicadas no DOM Nº 5058 de 29 de janeiro de 2020, página 308.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 22 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 131/2023

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional– EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX e XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Mariana Soares de Moraes – matrícula 961480, como membro da Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento de Loteamentos Urbanos – COPEAL.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 22 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 132/2023

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional– EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX e XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Mariana Soares de Moraes – matrícula 961480, como membro da Comissão de

Avaliação de Imóveis – CAI.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 22 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Sérgio Pilon Guerra
Diretor Presidente /EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O RESULTADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SRP Nº 026/2023, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 0209/2023 – FETEC, tendo como objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES DE ABRANGÊNCIA LOCAL, NACIONAL E INTERNACIONAL REALIZADO PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA - FETEC. Empresa ECO-ART SOLUÇÕES LTDA, com CNPJ: 11.781.576/0001-50, vencedora dos LOTES I e III. Sendo LOTE I com valor unitário de R\$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais) e LOTE III com o valor unitário de R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais) e Empresa BRASIL SHOWS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com CNPJ: 04.894.357/0001-11, vencedora do LOTE II com o valor unitário de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).

Boa Vista – RR, 22 de setembro de 2023.

José Diego da Silva
Presidente - FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023- FETEC

O Pregoeiro da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa vista – FETEC, situada na Av. Castelo Branco s/nº - CEP: 69.303-340, 1º Andar, São Vicente – Teatro Municipal de Boa Vista , nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.607.916/0001-28, nos Termos da Resolução 035/2006, Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto 113-E de 19 de Novembro de 2014 torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0209/2023, cujo objeto é: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES DE ABRANGÊNCIA LOCAL, NACIONAL E INTERNACIONAL REALIZADO PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA - FETEC, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no edital. Empresa ECOART SOLUÇÕES LTDA, com CNPJ: 11.781.576/0001-50, vencedora dos LOTES I e III. Sendo LOTE I com valor unitário de R\$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais) e LOTE III com o valor unitário de R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais) e Empresa BRASIL SHOWS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com CNPJ: 04.894.357/0001-11, vencedora do LOTE II com o valor unitário de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).

Boa Vista – RR, 22 de setembro de 2023.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan
Presidente CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 5856, do dia 28 de Abril de 2023, foi publicada a Portaria/PRESI nº 0166/2023.

ONDE SE LÊ: (...)

Processo nº 0310/2021

LEIA-SE: (...)

Processo nº 0310/2022-A

Boa Vista – RR, 22 de Setembro de 2023.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

BOLSA ATLETA

CONVOCAÇÃO

Onde se lê:

A Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta no uso das suas atribuições, CONVOCA os atletas, técnicos e responsáveis para realização de sorteio público das vagas remanescentes nas categorias adulto e juvenil, conforme abaixo:

CATEGORIA JUVENIL – 08 VAGAS

NOME	CATEGORIA	MODALIDADE	PONTUAÇÃO
Kariny Montilha da Conceição	JUVENIL	BMX	105 PONTOS
Dheyvid Barros de Almeida	JUVENIL	Ciclismo	45 PONTOS
Gabriel de Almeida Santos	JUVENIL	Natação	875 PONTOS
Wallas Samuel da Silva Nunes Barroso	JUVENIL	Atletismo	60 PONTOS
Halana de Almeida Eda	JUVENIL	Judô	145 PONTOS
Elyzabeth Marcela Gutierrez Rico	JUVENIL	Ginástica Rítmica	100 PONTOS
Evelyn Bezerra Rabelo	JUVENIL	Águas Abertas	775 PONTOS
Larissa Magalhães Amorim	JUVENIL	Karatê	460 PONTOS
Jardem Samuel Anjos Pinho	JUVENIL	Boxe	45 PONTOS

CATEGORIA ADULTO – 02 VAGAS

NOME	CATEGORIA	MODALIDADE	PONTUAÇÃO
Kaio Wanderson Amorim Lopes	ADULTO	Natação	445 PONTOS
Lorena Santana de Souza	ADULTO	Judô	120 PONTOS
Everaldo Kallebe Santos de Lima	ADULTO	Águas Abertas	195 PONTOS
Gleyson Dourado Sousa	ADULTO	Karatê	330 PONTOS

Data do Sorteio: 25 de setembro de 2023
Local: Avenida Glaycon de Paiva, 1171 – São Vicente
(Teatro Municipal de Boa Vista) Sala de Reuniões
Horário: 15h

Gledson Eduardo Messias de Sousa
Presidente da Comissão de Avaliação

Leia – se:

A Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta no uso das suas atribuições, CONVOCA os atletas, técnicos e responsáveis para realização de sorteio público das vagas remanescentes nas categorias adulto e juvenil, conforme abaixo:

CATEGORIA JUVENIL – 08 VAGAS

NOME	CATEGORIA	MODALIDADE	PONTUAÇÃO
Kariny Montilha da Conceição	JUVENIL	BMX	105 PONTOS
Dheyvid Barros de Almeida	JUVENIL	Ciclismo	45 PONTOS
Gabriel de Almeida Santos	JUVENIL	Natação	875 PONTOS
Wallas Samuel da Silva Nunes Barroso	JUVENIL	Atletismo	60 PONTOS
Halana de Almeida Eda	JUVENIL	Judô	145 PONTOS
Elyzabeth Marcela Gutierrez Rico	JUVENIL	Ginástica Rítmica	100 PONTOS
Evelyn Bezerra Rabelo	JUVENIL	Águas Abertas	775 PONTOS
Larissa Magalhães Amorim	JUVENIL	Karatê	460 PONTOS
Jardem Samuel Anjos Pinho	JUVENIL	Boxe	45 PONTOS

CATEGORIA ADULTO – 02 VAGAS

NOME	CATEGORIA	MODALIDADE	PONTUAÇÃO
Kaio Wanderson Amorim Lopes	ADULTO	Natação	445 PONTOS
Lorena Santana de Souza	ADULTO	Judô	120 PONTOS
Everaldo Kallebe Santos de Lima	ADULTO	Águas Abertas	195 PONTOS
David Conrado Teixeira	ADULTO	Karatê	505 PONTOS

Data do Sorteio: 25 de setembro de 2023
Local: Avenida Glaycon de Paiva, 1171 – São Vicente
(Teatro Municipal de Boa Vista) Sala de Reuniões
Horário: 15h

Gledson Eduardo Messias de Sousa
Presidente da Comissão de Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

BOLSA ATLETA

Onde se lê:

RESULTADO OFICIAL 2023

A Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta torna público o resultado preliminar dos atletas e paratletas inscritos, conforme abaixo:

CATEGORIA JUVENIL

	NOME	CATEGORIA	MODALIDADE	PONTUAÇÃO
01	Adolfo Moratelli Doi	JUVENIL	BMX	940 PONTOS
02	Alissya Mourão Andrade	JUVENIL	Ciclismo	80 PONTOS
03	Ana Clara de Oliveira Linhares	JUVENIL PARATLETA	Natação	1010 PONTOS
04	Ana Clara Lima Vieira Maia Barros	JUVENIL	Natação	530 PONTOS
05	Ana Isabel Franco de Lima	JUVENIL	Atletismo	100 PONTOS
06	Ândrea Julia dos Santos Fontes	JUVENIL	Ginástica Rítmica	120 PONTOS
07	Anne Isabelly Wottrich Silva	JUVENIL	Ginástica Rítmica	90 PONTOS
08	Anthony Rodrigo Lima Barros	JUVENIL	Judô	DESCLASSIFICADO ITEM 4.9.1, 4.9.2, 4.9.3, 4.9.9 E 4.9.11
09	Ariadne Gomes de Araújo	JUVENIL	Águas Abertas	205 PONTOS
10	Bernadino Souza Ribeiro	JUVENIL	Atletismo	DESCLASSIFICADO ITEM 4.9.1, 4.9.2, 4.9.3 E 4.9.11
11	Cauã Abimaél Marques de Melo	JUVENIL	Tênis de Quadra	DESCLASSIFICADO ITEM 4.9.1 E 4.9.2
12	Daniel Vitor Lima Mendes	JUVENIL	Judô	85 PONTOS
13	Dheyvid Barros de Almeida	JUVENIL	Ciclismo	45 PONTOS
14	Eduardo Ribeiro de Alvarenga Pinheiro	JUVENIL	Powerlifting	105 PONTOS
15	Elyzabeth Marcela Gutierrez Rico	JUVENIL	Ginástica Rítmica	100 PONTOS
16	Endreyw Henrique da Silva Malheiros	JUVENIL	Judô	DESCLASSIFICADO ITEM 4.9.11
17	Evelyn Bezerra Rabelo	JUVENIL	Águas Abertas	775 PONTOS
18	Fernanda Silva Santos	JUVENIL	Natação	375 PONTOS
19	Flávia Beatriz dos Santos Menezes	JUVENIL	Karatê	DESCLASSIFICADA ITEM 4.9.6, E 4.9.11
20	Gabriel de Almeida Santos	JUVENIL	Natação	875 PONTOS
21	Grazielly de Souza Peixoto	JUVENIL	Taekwondo	DESCLASSIFICADA ITEM 4.9.2 E 4.9.10
22	Halana de Almeida Eda	JUVENIL	Judô	145 PONTOS
23	Heloá de Almeida Macedo	JUVENIL	Judô	120 PONTOS
24	Hitalon Matheus Souza Neves	JUVENIL	Boxe	120 PONTOS
25	Isabella Thais Megias Alves	JUVENIL	Karatê	300 PONTOS
26	Jardem Samuel Anjos Pinho	JUVENIL	Boxe	45 PONTOS
27	Joan Sebastian Granda Penalzoa	JUVENIL	Águas Abertas	1200 PONTOS
28	João Mateus Megias da Silva	JUVENIL	Karatê	275 PONTOS
29	João Pedro Francisco Silva Amorim Almeida	JUVENIL	Natação	155 PONTOS
30	Jorge Gomes de Araújo	JUVENIL	Águas Abertas	715 PONTOS
31	José Guilherme Fachinello Rocha	JUVENIL	Natação	DESCLASSIFICADO ITEM 5.9
32	Kariny Montilha da Conceição	JUVENIL	BMX	105 PONTOS
33	Kerlon Dimykelly Carvalho Pessoa	JUVENIL	Judô	345 PONTOS
34	Keuly Gonçalves Santos	JUVENIL	Natação	835 PONTOS
35	Kezya Nicoly Santos de Sousa	JUVENIL	Ginástica Rítmica	50 PONTOS
36	Larissa Magalhães Amorim	JUVENIL	Karatê	460 PONTOS
37	Lethicia Nauany Pinheiro Farias	JUVENIL	Karatê	DESCLASSIFICADA ITEM 4.9.8, 4.9.9 E 4.9.10
38	Lucas Vinicius Monteiro Peres	JUVENIL PARATLETA	Natação	690 PONTOS
39	Manuella Nunes de Araújo	JUVENIL	Atletismo	DESCLASSIFICADA ITEM 4.9.1 E 4.9.3
40	Maria Cecilia Moraes dos Santos	JUVENIL	Ginástica Rítmica	DESCLASSIFICADA ITEM 4.9.1, 4.9.2, 4.9.3 E 4.9.11
41	Mikael Bento André	JUVENIL	Karatê	DESCLASSIFICADO ITEM 4.9.9 E 4.9.11
42	Pedro Enrick Melo de Moraes Macedo	JUVENIL	Judô	55 PONTOS
43	Penelope Magalhães Freitas	JUVENIL	Karatê	475 PONTOS
44	Rafaelle Vitória Leal de Oliveira	JUVENIL	Karatê	420 PONTOS
45	Renildo Yago Gomes Araújo	JUVENIL	Natação	1010 PONTOS
46	Ruan Guilherme da Silva Solidade	JUVENIL	Águas Abertas	DESCLASSIFICADO ITEM 4.9.12
47	Ryann Lima Lira	JUVENIL	Ciclismo	DESCLASSIFICADO ITEM 5.9
48	Shayde Alves dos Santos	JUVENIL	Karatê	DESCLASSIFICADA ITEM 4.9.11
49	Sinara da Silva Chaves	JUVENIL	Natação	460 PONTOS
50	Sofia Mangabeira dos Santos Mendonça	JUVENIL	Ginástica Rítmica	DESCLASSIFICADA ITEM 5.9
51	Thylor Kayky de Oliveira	JUVENIL	Karatê	410 PONTOS
52	Wallas Samuel da Silva Nunes Barroso	JUVENIL	Atletismo	60 PONTOS

Gledson Eduardo Messias de Sousa
Superintendência de Esporte

CATEGORIA ADULTO

	NOME	CATEGORIA	MODALIDADE	PONTUAÇÃO
01	Aline Santos Pereira	ADULTO	Judô	65 PONTOS

02	Carlos Nunes Gomes Filho	ADULTO PARATLETA	Natação	730 PONTOS
03	David Conrado Teixeira	ADULTO	Karatê	505 PONTOS
04	Deyvisson Deluan Cesar de Souza	ADULTO	Atletismo	90 PONTOS
05	Edson Gabriel Rodrigues de Lima	ADULTO	Tênis de Mesa	DESCLASSIFICADO ITEM 5.9
06	Emily Bezerra Rabelo	ADULTO	Águas Abertas	365 PONTOS
07	Erick Lopes Fidelis	ADULTO	Natação	160 PONTOS
08	Everaldo Kallebe Santos de Lima	ADULTO	Águas Abertas	195 PONTOS
09	Gleyson Dourado Sousa	ADULTO	Karatê	330 PONTOS
10	Hermano de Albuquerque Damasceno	ADULTO PARATLETA	Ciclismo	540 PONTOS
11	Inácio Lopes da Silva Viana	ADULTO	Natação	40 PONTOS
12	Jamilly Caroline Favacho Rodrigues	ADULTO	Judô	330 PONTOS
13	Jhennifer Barreto Brasil	ADULTO PARATLETA	Natação	1860 PONTOS
14	Kaio Wanderson Amorim Lopes	ADULTO	Natação	445 PONTOS
15	Kauã Gonçalves Santos	ADULTO PARATLETA	Natação	1535 PONTOS
16	Kayky Alessandro Brasil Adoriam	ADULTO	Ciclismo	DESCLASSIFICADO ITEM 5.9
17	Kaylane Silva Greco	ADULTO	Natação	545 PONTOS
18	Lorena Santana de Souza	ADULTO	Judô	120 PONTOS
19	Luana Batista de Lima	ADULTO PARATLETA	Natação	835 PONTOS
20	Marcelle Cristine Rosario da Silva	ADULTO	Tênis de Quadra	DESCLASSIFICADA ITEM 4.10.2
21	Marcello Sodré Nunes	ADULTO PARATLETA	Tiro Esportivo	625 PONTOS
22	Maria Lucia dos Santos Menezes	ADULTO	Karatê	550 PONTOS
23	Melissa Dandara de Oliveira Duarte	ADULTO	Atletismo	120 PONTOS
24	Nenzo Gomes de Lima	ADULTO	Águas Abertas	235 PONTOS
25	Nicolas Amaro Maia de Almeida	ADULTO PARATLETA	Atletismo	50 PONTOS
26	Rafaela Marques Silva	ADULTO	Boxe	1070 PONTOS
27	Ramon Lorenzo Santos Lucena	ADULTO	Judô	150 PONTOS
28	Rodrigo Alencar de Assis	ADULTO	BMX	205 PONTOS
29	Samara Silva Santos	ADULTO	Natação	505 PONTOS
30	Samuel Thiago Souza Furukawa	ADULTO	Karatê	DESCLASSIFICADO ITEM 4.10.13
31	Sara Maciel Feitosa	ADULTO	Ciclismo	60 PONTOS

Gledson Eduardo Messias de Sousa
Superintendência de Esporte

Leia-se

RESULTADO PRELIMINAR 2023

A Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta torna público a retificação do resultado preliminar dos atletas e paratletas inscritos, conforme abaixo:

CATEGORIA JUVENIL

	NOME	CATEGORIA	MODALIDADE	PONTUAÇÃO
01	Adolfo Moratelli Doi	JUVENIL	BMX	940 PONTOS
02	Alissya Mourão Andrade	JUVENIL	Ciclismo	80 PONTOS
03	Ana Clara de Oliveira Linhares	JUVENIL PARATLETA	Natação	1010 PONTOS
04	Ana Clara Lima Vieira Maia Barros	JUVENIL	Natação	530 PONTOS
05	Ana Isabel Franco de Lima	JUVENIL	Atletismo	100 PONTOS
06	Ândrea Julia dos Santos Fontes	JUVENIL	Ginástica Rítmica	120 PONTOS
07	Anne Isabelly Wottrich Silva	JUVENIL	Ginástica Rítmica	90 PONTOS
08	Anthony Rodrigo Lima Barros	JUVENIL	Judô	DESCLASSIFICADO ITEM 4.9.1, 4.9.2, 4.9.3, 4.9.9 E 4.9.11
09	Ariadne Gomes de Araújo	JUVENIL	Águas Abertas	205 PONTOS
10	Bernadino Souza Ribeiro	JUVENIL	Atletismo	DESCLASSIFICADO ITEM 4.9.1, 4.9.2, 4.9.3 E 4.9.11
11	Cauã Abimaél Marques de Melo	JUVENIL	Tênis de Quadra	DESCLASSIFICADO ITEM 4.9.1 E 4.9.2
12	Daniel Vitor Lima Mendes	JUVENIL	Judô	85 PONTOS
13	Dheyvid Barros de Almeida	JUVENIL	Ciclismo	45 PONTOS
14	Eduardo Ribeiro de Alvarenga Pinheiro	JUVENIL	Powerlifting	105 PONTOS
15	Elyzabeth Marcela Gutierrez Rico	JUVENIL	Ginástica Rítmica	100 PONTOS
16	Endreyw Henrique da Silva Malheiros	JUVENIL	Judô	DESCLASSIFICADO ITEM 4.9.11
17	Evelyn Bezerra Rabelo	JUVENIL	Águas Abertas	775 PONTOS
18	Fernanda Silva Santos	JUVENIL	Natação	375 PONTOS
19	Flávia Beatriz dos Santos Menezes	JUVENIL	Karatê	DESCLASSIFICADA ITEM 4.9.6, E 4.9.11
20	Gabriel de Almeida Santos	JUVENIL	Natação	875 PONTOS
21	Grazielly de Souza Peixoto	JUVENIL	Taekwondo	DESCLASSIFICADA ITEM 4.9.2 E 4.9.10
22	Halana de Almeida Eda	JUVENIL	Judô	145 PONTOS
23	Heloá de Almeida Macedo	JUVENIL	Judô	120 PONTOS
24	Hitalon Matheus Souza Neves	JUVENIL	Boxe	120 PONTOS
25	Isabella Thais Megias Alves	JUVENIL	Karatê	300 PONTOS
26	Jardem Samuel Anjos Pinho	JUVENIL	Boxe	45 PONTOS
27	Joan Sebastian Granda Penalzoa	JUVENIL	Águas Abertas	1200 PONTOS
28	João Mateus Megias da Silva	JUVENIL	Karatê	275 PONTOS
29	João Pedro Francisco Silva Amorim Almeida	JUVENIL	Natação	155 PONTOS
30	Jorge Gomes de Araújo	JUVENIL	Águas Abertas	715 PONTOS
31	José Guilherme Fachinello Rocha	JUVENIL	Natação	DESCLASSIFICADO ITEM 5.9
32	Kariny Montilha da Conceição	JUVENIL	BMX	105 PONTOS
33	Kerlon Dimykelly Carvalho Pessoa	JUVENIL	Judô	345 PONTOS
34	Keuly Gonçalves Santos	JUVENIL	Natação	835 PONTOS
35	Kezya Nicoly Santos de Sousa	JUVENIL	Ginástica Rítmica	50 PONTOS
36	Larissa Magalhães Amorim	JUVENIL	Karatê	460 PONTOS
37	Lethicia Nauany Pinheiro Farias	JUVENIL	Karatê	DESCLASSIFICADA ITEM 4.9.8, 4.9.9 E 4.9.10
38	Lucas Vinicius Monteiro Peres	JUVENIL PARATLETA	Natação	690 PONTOS

39	Manuella Nunes de Araújo	JUVENIL	Atletismo	DESCLASSIFICADA ITEM 4.9.1 E 4.9.3
40	Maria Cecília Moraes dos Santos	JUVENIL	Ginástica Rítmica	DESCLASSIFICADA ITEM 4.9.1, 4.9.2, 4.9.3 E 4.9.11
41	Mikael Bento André	JUVENIL	Karatê	DESCLASSIFICADO ITEM 4.9.9 E 4.9.11
42	Pedro Enrick Melo de Moraes Macedo	JUVENIL	Judô	55 PONTOS
43	Penelope Magalhães Freitas	JUVENIL	Karatê	475 PONTOS
44	Rafaelle Vitória Leal de Oliveira	JUVENIL	Karatê	420 PONTOS
45	Renildo Yago Gomes Araújo	JUVENIL	Natação	1010 PONTOS
46	Ruan Guilherme da Silva Solidade	JUVENIL	Águas Abertas	DESCLASSIFICADO ITEM 4.9.12
47	Ryann Lima Lira	JUVENIL	Ciclismo	DESCLASSIFICADO ITEM 5.9
48	Shayde Alves dos Santos	JUVENIL	Karatê	DESCLASSIFICADA ITEM E 4.9.11
49	Sinara da Silva Chaves	JUVENIL	Natação	460 PONTOS
50	Sofia Mangabeira dos Santos Mendonça	JUVENIL	Ginástica Rítmica	DESCLASSIFICADA ITEM 5.9
51	Thylor Kayky de Oliveira	JUVENIL	Karatê	410 PONTOS
52	Wallas Samuel da Silva Nunes Barroso	JUVENIL	Atletismo	60 PONTOS

Gledson Eduardo Messias de Sousa
Superintendência de Esporte

CATEGORIA ADULTO

	NOME	CATEGORIA	MODALIDADE	PONTUAÇÃO
01	Aline Santos Pereira	ADULTO	Judô	65 PONTOS
02	Carlos Nunes Gomes Filho	ADULTO PARATLETA	Natação	730 PONTOS
03	David Conrado Teixeira	ADULTO	Karatê	505 PONTOS
04	Deyvisson Deluan Cesar de Souza	ADULTO	Atletismo	90 PONTOS
05	Edson Gabriel Rodrigues de Lima	ADULTO	Tênis de Mesa	DESCLASSIFICADO ITEM 5.9
06	Emilly Bezerra Rabelo	ADULTO	Águas Abertas	365 PONTOS
07	Erick Lopes Fidelis	ADULTO	Natação	160 PONTOS
08	Everaldo Kallebe Santos de Lima	ADULTO	Águas Abertas	195 PONTOS
09	Gleyson Dourado Sousa	ADULTO	Karatê	725 PONTOS
10	Hermano de Albuquerque Damasceno	ADULTO PARATLETA	Ciclismo	540 PONTOS
11	Inácio Lopes da Silva Viana	ADULTO	Natação	40 PONTOS
12	Jamilly Caroline Favacho Rodrigues	ADULTO	Judô	330 PONTOS
13	Jhennifer Barreto Brasil	ADULTO PARATLETA	Natação	1860 PONTOS
14	Kaio Wanderson Amorim Lopes	ADULTO	Natação	445 PONTOS
15	Kauã Gonçalves Santos	ADULTO PARATLETA	Natação	1535 PONTOS
16	Kayky Alessandro Brasil Adoriam	ADULTO	Ciclismo	DESCLASSIFICADO ITEM 5.9
17	Kaylane Silva Greco	ADULTO	Natação	545 PONTOS
18	Lorena Santana de Souza	ADULTO	Judô	120 PONTOS
19	Luana Batista de Lima	ADULTO PARATLETA	Natação	835 PONTOS
20	Marcelle Cristine Rosario da Silva	ADULTO	Tênis de Quadra	DESCLASSIFICADA ITEM 4.10.2
21	Marcello Sodré Nunes	ADULTO PARATLETA	Tiro Esportivo	625 PONTOS
22	Maria Lucia dos Santos Menezes	ADULTO	Karatê	550 PONTOS
23	Melissa Dandara de Oliveira Duarte	ADULTO	Atletismo	120 PONTOS
24	Nenzo Gomes de Lima	ADULTO	Águas Abertas	235 PONTOS
25	Nícolas Amaro Maia de Almeida	ADULTO PARATLETA	Atletismo	50 PONTOS
26	Rafaela Marques Silva	ADULTO	Boxe	1070 PONTOS
27	Ramon Lorenzo Santos Lucena	ADULTO	Judô	150 PONTOS
28	Rodrigo Alencar de Assis	ADULTO	BMX	205 PONTOS
29	Samara Silva Santos	ADULTO	Natação	505 PONTOS
30	Samuel Thiago Souza Furukawa	ADULTO	Karatê	DESCLASSIFICADO ITEM 4.10.13
31	Sara Maciel Feitosa	ADULTO	Ciclismo	60 PONTOS

Gledson Eduardo Messias de Sousa
Superintendência de Esporte

AGÊNCIA MUNICIPAL DE
EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

EDITAL Nº 005/2023 DE MICROCRÉDITO
PARA O JOVEM EMPREENDEDOR II

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA através da AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO - AME, órgão responsável pela administração e operacionalização do programa de microcrédito ao empreendedor bem como do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, consoante estabelecido na Lei nº 2.183, de 25 de outubro de 2021, com sede na Rua Floriano Peixoto s/n, Centro, Plataforma 1 da Orla Taumanan, município de Boa Vista, neste Estado, torna público, pelo presente EDITAL, forma e horário para inscrição dos interessados no programa de Microcrédito ao Jovem Empreendedor II e demais disposições relacionadas, nos termos a seguir delineados: Este procedimento será regido pela Lei mencionada acima, pelo Decreto Municipal 065/E de 25 de maio de 2023 e pelas condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO

1.2 Constitui objeto deste edital, a concessão de Microcrédito para o Jovem Empreendedor II, pessoas físicas ou jurídicas interessadas no apoio financeiro AME-BV. O programa irá oferecer condições de microcrédito orientado para aqueles com dificuldades de acesso ao crédito tradicional financeiro, os quais passarão por cursos, palestras e oficinas sobre empreendedorismo durante o período de vigência contratual.

1.3 Para efeito deste Edital, consideram-se aptos a utilização do microcrédito, pessoas físicas ou jurídicas, cujo titular do empreendimento tenha idade entre 18 e 29 anos que já possuam empreendimentos em execução mesmo que seja em fase inicial.

2. DO PRAZO, QUANTIDADE DE VAGAS E VIGÊNCIA DO EDITAL

2.1 O prazo de vigência do presente edital será de Setembro a Dezembro de 2023, contado a partir da publicação.

2.3 Este Edital poderá ser revogado por ato do dirigente da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME, em qualquer momento, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2.4 Serão ofertados 100 (cem) microcréditos JOVEM EMPREENDEDOR II nos termos do presente Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste procedimento, pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições fixadas neste Edital.

3.2 Os interessados em participar do presente Edital deverão atender a todos os requisitos, ocorrendo dúvidas e recursos devem ser enviados para o e-mail: ame.recurso@boavista.rr.gov.br.

3.3 A inscrição é gratuita.

3.4 As despesas operacionais de participação serão por conta do participante.

3.5 A AME - BV não fornecerá equipamentos ou acesso à internet para realização de inscrições.

3.6 O prazo para inscrições pode ser consultado no Anexo I (Cronograma).

3.7 Serão deferidos até 100 (cem) microcréditos nos termos do item 2.4.

3.8 O limite a que se refere o item anterior respeitará a ordem cronológica de recebimento das inscrições e poderá ser preenchido com cadastro reserva, caso ocorram desistências ou inabilitação de candidatos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os candidatos poderão solicitar o Microcrédito JOVEM EMPREENDEDOR na sede da AME em dia e horário agendado no portal do cidadão link <https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/agendar.aspx> durante o período de inscrições constante do anexo I.

4.2 No ato do atendimento, os empreendedores deverão comprovar os seguintes requisitos:

4.2.1 Faixa etária entre 18 a 29 anos;

4.2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

4.2.3 Não possuir vínculo com a administração pública direta e indireta, mediante declaração;

4.2.4 Comprovar endereço residencial ou apresentar declaração de residência de próprio punho em Boa Vista-RR.

4.2.5 Comprovar por meio de declaração ou certificado estar cursando ou concluído ensino médio.

4.2.6 Apresentar cartão CNPJ de seu empreendimento ou em caso de empreendedor informal, declarar as características completas de seu empreendimento, no formulário de inscrição;

4.2.7 Apresentar documento de identificação com Foto.

4.2.8 Apresentar documento CPF.

4.2.9 Apresentar comprovante de dados bancários.

4.2.10. Apresentar foto do empreendimento.

4.2.11. Apresentar certidão de quitação de linha de crédito anterior a ser fornecido pela AME na hipótese de ter sido anteriormente beneficiado pelas categorias de acesso.

4.3 Os empreendedores são responsáveis pelas informações fornecidas e pela entrega dos documentos obrigatórios no ato do atendimento/inscrição. A falta de entrega de documentos e informações obrigatórias acarretará o indeferimento da inscrição.

4.4. Os documentos entregues e as informações prestadas pelo empreendedor no ato da inscrição não poderão ser alteradas.

4.5 É de responsabilidade do empreendedor, cuja inscrição seja deferida, enviar o Plano de Investimento no prazo constata do anexo I, para o e-mail ame@boavista.rr.gov.br.

4.6 A inscrição, apresentação de documentos e plano de investimento implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o empreendedor não poderá alegar desconhecimento.

4.7 Cada empreendedor terá direito a 01 (um) microcrédito.

5. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 O processo de aprovação será constituído em sete etapas: 1ª Etapa: Inscrição 2ª Etapa: Análise das Inscrições 3ª Etapa: Entrega do Plano de investimento 4ª Etapa: Análise do Plano de investimento 5ª Etapa Visitação 6ª Etapa Curso de educação financeira para jovens empreendedores 7ª Etapa Decisão sobre a viabilidade do investimento e aprovação do crédito.

5.2 As decisões referentes as etapas do presente edital são de responsabilidade do COMITÊ DE CRÉDITO, que deliberará pelo deferimento ou indeferimento dos créditos solicitados, mediante atos a serem publicados no diário oficial do município.

5.3 O Comitê de Crédito, após análise poderá ainda a seu critério solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares.

5.4 Os critérios para aprovação do crédito serão:

I- Análise de documentação na inscrição;

II – Análise do Plano de Investimentos;

III – Análise do Termo de Visita;

IV – Certificado de conclusão do curso de educação financeira;

V – Decisão sobre a viabilidade do investimento e aprovação do crédito;

5.5. As etapas constantes do presente Edital são de caráter eliminatório, podendo em qualquer das etapas serem apresentados recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a decisão publicada em Diário Oficial do Município para o e-mail ame.recurso@boavista.rr.gov.br.

6. DO PLANO DE INVESTIMENTOS

6.1 A etapa Plano de Negócios é a etapa do progra-

ma em que o responsável pela inscrição deferida irá apresentar Plano de investimentos (conforme modelo anexo) para o e-mail ame@boavista.rr.gov.br.

6.2 É de responsabilidade do empreendedor prestar informações verdadeiras e necessárias para a devida análise do Comitê de Crédito.

6.3 O Comitê de Crédito se reserva no direito de solicitar outros documentos e informações necessárias durante todo o processo, caso seja verificada a necessidade para tal.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1 A etapa Visita Técnica é a etapa do programa em que os agentes municipais de empreendedorismo AME se dirigirão até os endereços apresentados/informados pelos beneficiários a fim de constatar a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição bem como a existência do empreendimento mesmo que na fase inicial.

7.2 É de responsabilidade do empreendedor estar presente no local durante a etapa da visita técnica, que é também uma etapa obrigatória do programa. A não presença no local bem como a não localização do empreendimento acarretará a exclusão da continuidade do processo.

7.3 Durante a visita será observado e comprovado alguns pontos essenciais tais como: veracidade das informações fornecidas, existência do empreendimento, formas de gestão do negócio, canais de vendas, espaço de trabalho, planejamento, estoque, e outras necessárias para a decisão sobre a viabilidade do investimento.

7.4 Os agentes municipais de empreendedorismo irão comprovar a atividade com registros fotográficos e relatórios.

8. DO CURSO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA

8.1 A etapa CURSO DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA é a etapa do programa em que os beneficiários que tiveram seus planos de investimentos aprovados serão convocados para participar de curso com duração de até 04 horas. O curso é de caráter obrigatório.

8.2 A não participação no curso acarretará exclusão da continuidade do programa.

8.3 A comprovação dessa etapa será através de Certificado de Conclusão de Curso emitido pela própria AME. .

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os beneficiários que tiverem seu crédito aprovado serão convocados para assinatura de termo de contrato com as seguintes características:

a) a concessão de benefício JOVEM EMPREENDEDOR na modalidade microcrédito no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) prazo total de retorno total em 14 (quatorze) meses, sendo pagamento em 12 (doze) parcelas, com carência de 60 dias.

b) Tarifa de contratação que será parcelada juntamente com o crédito no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).

c) Taxa de juros ZERO (somente para pagamentos em dia), sendo que ocorrerão juros de 1% ao mês nos casos de pagamento em atraso.

9.2 As despesas com a concessão de empréstimo de que trata o presente edital correrão por conta da Lei Orçamentária Anual da Agência Municipal de Empreendedorismo – AME.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela AME em parcela única, após a assinatura do contrato no prazo constante do Anexo I, e será depositado em conta bancária devidamente informada pelo beneficiário no ato da inscrição.

10.2 Após o pagamento do valor solicitado, o empreendedor terá a carência de 60 (sessenta dias) para começar a efetuar o pagamento.

10.3 Os boletos de cobrança dos empreendedores que obtiveram crédito junto ao Programa Jovem empreendedor da AME, serão disponibilizados através de e-mail ou WhatsApp do beneficiário apresentado na ocasião da inscrição.

11. PÓS CRÉDITO

11.1 Após todas as etapas de aprovação e concessão de crédito, o empreendedor será assistido diretamente pela gerência de desenvolvimento de negócios através de visitas de acompanhamento, cursos, palestras, oficinas e orientações voltadas para inovação e empreendedorismo.

11.2 O empreendedor deverá manter atualizados dados cadastrais e de contato bem como prestar informações que forem solicitadas pelos agentes municipais de empreendedorismo durante todo o período de acompanhamento.

11.3 A Agência Municipal de Empreendedorismo – AME realizará o reconhecimento dos JOVENS EMPREENDEDORES que mais se destacarem durante o programa.

12. DO COMITÊ DE CRÉDITO

12.1 O processo de análise e aprovação do Microcrédito JOVEM EMPREENDEDOR II, será conduzido pelo Comitê de Crédito, que terá como atribuições, entre outras:

- a) Examinar toda a documentação apresentada pelos beneficiários.
- b) decidir sobre recursos.
- c) prestar esclarecimentos e informações solicitadas sobre o presente edital.
- d) Monitorar o cumprimento deste Edital.
- e) Elaborar as decisões para publicação no diário oficial do município;
- f) Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes.
- g) Resolver os casos omissos.

13. DOS PRAZOS

13.1 Presente Edital estará disponível aos interessados no diário oficial do município de boa vista a partir de 25 de setembro de 2023.

13.2 Todas as etapas e prazos constam do anexo I.

14. DOS RECURSOS

14.1. As etapas constantes do presente Edital são de caráter eliminatório, podendo em qualquer das etapas serem apresentados recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a decisão publicada em Diário Oficial do Município para o e-mail ame.recurso@boavista.rr.gov.br.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

15.1 A inexecução das obrigações assumidas pelo empreendedor, ou a execução em desacordo com as disposições contidas neste Edital, na Lei Municipal nº 2183/2021 e Decreto Municipal 065/E de 25 de maio de 2023 poderá acarretar, garantida a defesa prévia, a impossibilidade de obter novo crédito junto à AME, sem prejuízo de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pela AME.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1 As despesas com a concessão do microcrédito de que trata o presente edital correrão por conta da dotação orçamentária: 23.694.0080.2285.000, elemento de despesa: 4.5.90.66.00, constante da Lei Orçamentária Anual da Agência Municipal de Empreendedorismo – AME.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os prazos e demais regramentos do presente edital poderão ser objeto de modificação, suspensão ou interrupção a critério da AME.

17.2 O COMITÊ DE CRÉDITO decidirá todos os casos

omissos relacionados ao presente Edital.

17.3 É de responsabilidade do JOVEM EMPREENDEDOR manter dados de contato atualizados durante o prazo do presente edital.

17.4 É vedada a concessão de crédito para cônjuges, parentes de primeiro grau ou para mais de uma pessoa que resida no mesmo endereço residencial.

17.5 É vedado ao beneficiário a obtenção de mais de uma linha de crédito AME ao mesmo tempo.

17.6 A qualquer tempo em que se constate que ocorreu desvio de finalidade na utilização do crédito, fraude no processo ou no procedimento de concessão, a pessoa física ou jurídica envolvida ficará impossibilitada de obter novo crédito junto à AME, sem prejuízo de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pela AME.

17.7 Todo e qualquer esclarecimento, deverá ser direcionado ao COMITÊ DE CRÉDITO.

17.8 O simples ato da apresentação de inscrição para o presente Edital, não assegurará ao interessado qualquer direito à concessão do microcrédito JOVEM EMPREENDEDOR, o qual somente será concedido após cumprimento de todas as etapas do presente edital.

18. DOS ANEXOS

18.1 São anexos ao presente edital

Anexo I Cronograma de Execução;

Anexo II Modelo de Plano de Investimentos.

Boa Vista – RR, 13 de setembro de 2023.

Luciana Surita da Motta Macedo
Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

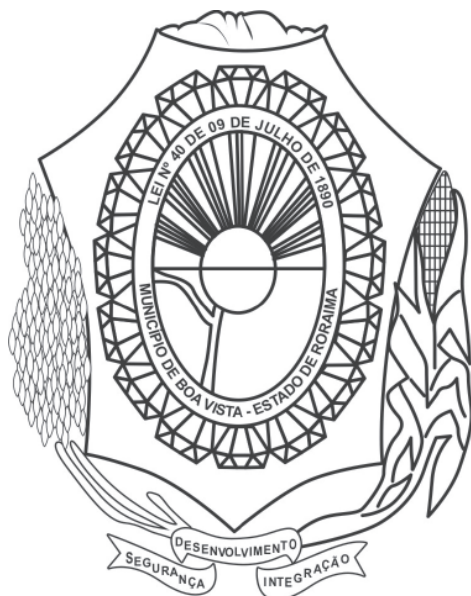
Anexo I – Cronograma de Execução

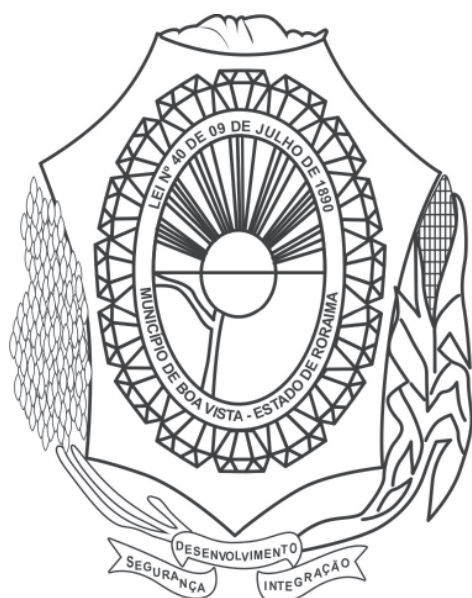
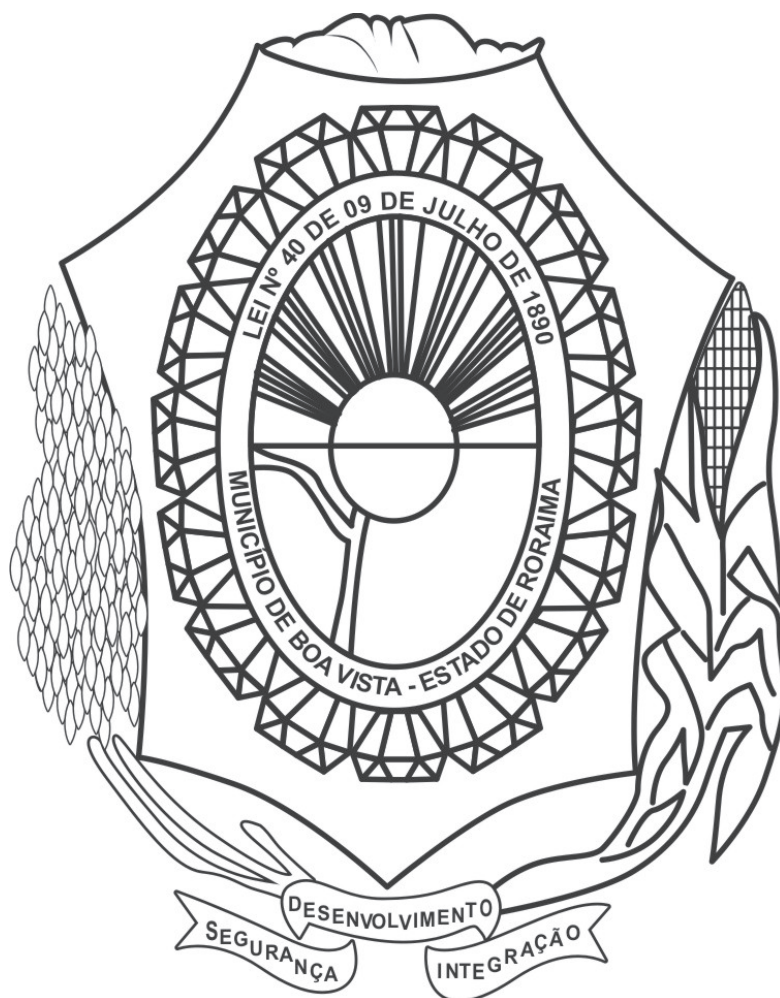
DATA	ATIVIDADE/ETAPA	LOCAL
25 a 29/09/2023	Inscrições - 1ª etapa	https://portalciadadao.prefeitura.boavista.rr.gov.br/agend-ar.aspx As inscrições serão realizadas no balcão de atendimento na sede AME mediante agendamento no Link acima e com a entrega da documentação obrigatória.
02/10/2023	Divulgação da relação das inscrições deferidas Preliminar - 2ª etapa	Diário oficial PMBV
03/10/2023	Prazo para interposição de recursos	E-mail ame.recurso@boavista.rr.gov.br
10/10/2023	Divulgação da relação das inscrições deferidas Definitiva - 2ª etapa	Diário oficial PMBV
17 a 20/10/2023	Entrega do plano de investimentos pelos candidatos com inscrições deferidas - 3ª etapa	Email: ame@boavista.rr.gov.br
26/10/2023	Divulgação dos candidatos com plano de investimentos aprovados – Preliminar - 4ª etapa	Diário oficial PMBV
27/10/2023	Prazo para interposição de recursos	E-mail ame.recurso@boavista.rr.gov.br
06/11/2023	Divulgação dos candidatos com plano de investimentos aprovados – Definitiva - 4ª etapa	Diário oficial PMBV
10 a 16/11/2023	Período de realização de visita técnica nos empreendimentos cujos planos de investimentos foram aprovados - 5ª etapa	Nos endereços apresentados/declarados pelos candidatos
21/11 a 30/11/2023	Frequência em curso de Educação Financeira - 6ª etapa	Sede AME
04/12/2023	Divulgação das candidatas que tiveram crédito aprovado – Preliminar - 7ª etapa	Diário oficial PMBV
05/12/2023	Prazo para interposição de recursos	E-mail ame.recurso@boavista.rr.gov.br
11/12/2023	Divulgação das candidatas que tiveram crédito aprovado – Definitiva - 7ª etapa	Diário oficial PMBV
15/12/2023	Assinatura de contratos	Sede AME
22/12/2023	Liberação financeira dos créditos	Contas bancárias informadas pelas candidatas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE INVESTIMENTOS

1. Dados do empreendimento:
2. Dados do Jovem Empreendedor, experiência profissional e atribuições:
3. Missão do Empreendimento:
4. Principais Atividades do Empreendimento:
5. Data do Início das atividades do Empreendimento:
6. Se formal, forma Jurídica de constituição da empresa, capital social, participação do jovem empreendedor na empresa:
7. Cite o faturamento médio mensal dos últimos 12 (doze) meses:
8. Comente a forma DETALHADA onde irá ser aplicado o crédito Jovem Empreendedor/ quais benefícios que o microcrédito irá trazer para o empreendimento.





Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Terceiro Secretário:

João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos, Ilderson Pereira, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincozes Poleto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.